



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5583 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 13.240 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis que serão destinados para a execução do projeto da Prefeitura, consistente na urbanização da Comunidade do Jacó, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 5º do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com o art. 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Natal, DECRETA:

Art. 1º– Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis localizados no Bairro das Rocas, sendo 02 (duas) propriedades, com as seguintes descrições individualizadas:

I – IMÓVEL: com 666,25 m² de área de terreno, situado na Rua José Olinto Macedo, Rocas, Zona Leste, Natal-RN, e ocupa a superfície delimitada pela Quadra A (Área Privada):

Ao Norte: Rua Projetada com 46,05 m;

Ao Sul: Rua CGU com 15,75 m + 27,10 m + 10,55 m; Ao Leste:

Ao Oeste: Rua José Olinto Macedo com 26,30 m;

Amarração: Área situada na Rua José Olinto Macedo distando 10,90 m + 51,35 m da Rua Vulpiano Cavalcante.

II – IMÓVEL: com 1.810,65 m² de área de terreno, situado na Rua Carlos José da Silva, Rocas, Zona Leste, Natal/RN, e ocupa a superfície delimitada pela carta de aforamento nº 17.646, em nome de Actualithe Residencial:

Ao Norte: Rua Carlos José da Silva com 98,00 m; Ao Sul: Diversos com 23,85 m + 43,40 m;

Ao Leste: Imóvel Nº 178 com 10,90 m;

Ao Oeste: Residencial Therraza com 51,65 m

Amarração: Área situada na Rua Carlos José da Silva, distando 45,05 m da Av. Marechal Floriano Peixoto.

Art. 2º Os imóveis de que trata o artigo anterior serão desapropriados para viabilizar a execução de obras e infraestrutura e urbanização da Comunidade do Jacó, localizada na Zona Leste de Natal/RN.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, de forma amigável ou judicial, se for o caso, assinado em nome da Prefeitura Municipal do Natal, acordos, termos e escrituras.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 18 de novembro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº 073/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais dispostas no Art. 55, Incisos VIII e XXIII, a Art. 58, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal do Natal e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 45, da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, que adotou a delegação de competência como instrumento de desconcentração e descentralização administrativa, com o fim de assegurar maior agilidade e objetividade às ações administrativas;

CONSIDERANDO que, além das atribuições fixadas em lei ordinária, compete aos Secretários praticar os atos que lhes forem delegados pelo Prefeito, conforme preconiza o Art. 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade, racionalidade e eficiência aos procedimentos referentes a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Direta ou Indireta.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao titular da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes (SEHARPE) atribuições concernentes à assinatura de contratos de transferência e dos atos à constituição do condomínio Residencial Mãe Luiza, do programa de Regularização Fundiária.

Art. 2º. A responsabilidade administrativa dos atos praticados pela delegação de competência prevista nesta Portaria passa a ser exclusivamente do(a) Secretário(a) Municipal, podendo o Chefe deste Executivo, ao identificar-se de irregularidades, tomar as medidas administrativas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de novembro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº. 4207/2024-A.P., DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Processo nº. ARSBAN-20230263497,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, no período de 25/11/2024 a 04/12/2024, a retomada das férias regulamentares do servidor ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 72.612-6, ocupante do cargo em comissão de Diretor Presidente, símbolo DG, da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal - ARSBAN, referente ao período aquisitivo 2018/2019, concedida através da Portaria n.º 417/2023 - A.P, de 13 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 15 de março de 2023, tendo sido interrompida através da PORTARIA Nº 609/2023 - A.P, de 31 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 06 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº. 4296/2024-A.P., DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 674/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JEFERSON ANDRADE DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº.13.061, de 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 4145/2024-A.P., DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e processo nº. SEMAD-20241613572,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GABRIELA AZEVEDO CAVALCANTI, matrícula nº. 73.333-7, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DD, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora MARIA BEATRIZ LOPES D'ALBUQUERQUE CASTIM, matrícula nº. 72.574-3, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Controle Interno, símbolo DD, da Controladoria Geral do Município - CGM, pelo período de 01/11/2024 a 19/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

*Replicação por incorreção, publicada no DOM de 13.11.2024

PORTARIA Nº. 4297/2024-A.P., DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº SEMAD-20241673001, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir os servidores das Funções abaixo relacionados, lotados na Secretaria municipal de Educação - SME.

	ESCOLA	DIRETORES	FUNÇÃO	MATRÍCULA
1	Escola Municipal Professor Zuza	JOÃO ARTHUR SARMENTO VERÍSSIMO	DIRETOR PEDAGÓGICO	62.393-8
	Escola Municipal Professor Zuza	FABIO RIBEIRO DE ABREU	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	43.179-6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4295/2024-A.P., DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241665033, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0870668-60.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, à servidora IRACEMA SARMENTO VIEIRA XAVIER, matrícula nº. 42.857-4, GNS, Padrão B, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4294/2024-A.P., DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241662425, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0831611-98.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora GILVANDA LILIA PIMENTA DE FREITAS, matrícula nº. 12.977-1, Nutricionista, Classe 1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4293/2024-A.P., DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241660066, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0849533-89.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
GEANE ARAÚJO DE ALBUQUERQUE	48.167-0	N2 - E	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4292/2024-A.P., DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241662972, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0845246-49.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação das Equipes da Estratégia Saúde da Família - GESF, de acordo com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela Lei Complementar nº. 125/2011, à servidora RUSSICLEA ALVES DOS SANTOS C TINDOU, 73.483-0, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4291/2024-A.P., DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241662743, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0851122-82.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de

13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JOSIENE AMERICÓ DA SILVA	72.275-7	N1 - B	N1 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4290/2024-A.P., DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20241669209, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0855190-75.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora LEYLLA MARIA GONCALVES MARINHO DE OLIVEIRA, matrícula nº. 73.386-2, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4289/2024-A.P., DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Processo nº. SEMAD-20241661747, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0805334-45.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, a servidora NICOLLE JÉCKA DANTAS DA SILVA, matrícula nº. 72.536-2, Assistente Social, GNS, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4288/2024-A.P., DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, Lei Complementar nº. 145/2014, Processo nº SEMAD-20241661518, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0850150-15.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Especialidades Odontológicas - GEO, à servidora JULIANA BEZERRA GOMES LEMOS, matrícula nº. 72.836-4, Odontólogo, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4287/2024-A.P., DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241662042, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0875999-23.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora JAILZA RIBEIRO CASTRO BEZERRA, matrícula nº. 45.061-8, Técnico em Enfermagem, Classe 2, Nível D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4286/2024-A.P., DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20241662239, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0819350-38.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ADRIANA PEREIRA SILVA GALDINO	46.681-6	N2 - E	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4285/2024-A.P., DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20241660996, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0852094-52.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora KARINA FAUSTINO DE CARVALHO TETEO, matrícula n.º 73.356-3, Assistente Social, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4284/2024-A.P., DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20241660732, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo n.º 0810337-49.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora MICHELLINE JOSUÁ COSTA MACIEL, matrícula n.º 48.010-0, Enfermeiro, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto n.º 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar n.º 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4283/2024-A.P., DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto n.º 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, processo n.º SMG-20241411490, RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao Tribunal de Contas Do estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, a servidora LAIANA DE QUEIROZ PEREIRA, matrícula n.º 72.344-2, Classe 2, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cedente, nos termos da Cooperação Técnica entre o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Natal, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4282/2024-A.P., DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20241660619, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º

Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0851503-90.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora DIANA DE MELO MEDEIROS UMBERLINO, matrícula n.º 14.654-4, Auxiliar de Enfermagem, Classe 3, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4281/2024-A.P., DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20241660716, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0862463-08.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei n.º 4.108/1992, e da Lei Complementar n.º 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
LUCIANO GOMES CAVALCANTI	47.989-6	1 - A	2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4280/2024-A.P., DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20241656611, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0829509-06.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei n.º 4.108/1992, e da Lei Complementar n.º 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
FLORISE CALDAS DE OLIVEIRA	14.260-3	1 - B	2 - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4279/2024-A.P., DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20241665564, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0845154-71.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JEFFERSON GOMES PENHA	72.480-5	N1 - A	N2 - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4278/2024-A.P., DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20241656450, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0839421-27.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro

de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA NAIZE DE ARAUJO	48.387-7	N2 - E	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4277/2024-A.P., DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20241574127, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0806391-98.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora LAISA THAISE DE OLIVEIRA BATISTA, matrícula nº. 73.378-4, Odontóloga, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4276/2024-A.P., DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241656336, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0803353-15.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA FRANCISCA FERNANDES COSTA	31.679-2	N2 - F	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4275/2024-A.P., DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, Processo nº. SEMIDH-20241496762,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, no período de 02.09 a 01.10.2024, WESLEY DE LIMA CAETANO, matrícula nº. 73.093-3, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DD, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora KARLA VERUSKA FERNANDES DA SILVA BARBOSA, matrícula nº. 73.448-6, ocupante do cargo em comissão de Secretária Adjunta da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, símbolo DGA, da secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4274/2024-A.P., DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, processo nº. SEMIDH-20241250917,

CONSIDERANDO que na época o servidor JOAO FELIPE ALVES MOREIRA DA SILVA, encontrava-se no cargo de Diretor de Departamento da SEMIDH,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, no período de 01.08 a 30.08.2024, HANNAH YASMIN PERES DE ARAUJO, matrícula nº. 73.561-1, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Finanças, símbolo CS, para substituir legalmente, nas ausências e

impedimentos, o servidor JOAO FELIPE ALVES MOREIRA DA SILVA, matrícula nº. 73.447-8, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Políticas Públicas, símbolo DD, da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4273/2024-A.P., DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Processo nº. SEMAD-20241656360,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ao servidor FELIPE MACIEL PINHEIRO BARROS, matrícula nº. 49.015-6, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora JULYANA ARAÚJO MARINHO FERNANDES, matrícula nº. 72.770-5, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, no período de 04/09/2024 a 13/09/2024 e de 11/12/2024 a 30/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4272/2024-A.P., DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Processo nº. SEMAD-20241656328,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ao servidor ARTHUR LISBOA VILLAR DE MELLO JUNIOR, matrícula nº. 73.105-5, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Concessões e Permissões e Autorizações, símbolo DD, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora JÉSSICA KALLYNE DA COSTA MORAIS, matrícula nº. 72.641-8, ocupante do cargo em comissão de Secretária Adjunta de Operações, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, no período de 12/11/2024 a 11/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4259/2024-A.P., DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo nº. SMS-20241238496,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Direção de Unidade Especializada em Saúde - FGDUES, a servidora KELSILENE KARLA ALVES, matrícula nº. 22.635-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4244/2024-A.P., DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, Processo nº. SEMURB-20241370491,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada FG - 3, à servidora GIOVANNA SARAH DE ALMEIDA VALE, matrícula nº. 47.178-0, Assistente Social, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, em razão da destituição contida na Portaria nº. 4243/2024-A.P., de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4243/2024-A.P., DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, processo n.º SEMURB-20241370491, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada FG-3, o servidor CARLOS SILVA, matrícula n.º 44.230-5, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4228/2024-A.P., DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar n.º 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo n.º SMS-20240838582,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Administrador de Unidade Básica em Saúde-FGAUBS, à servidora ELAINE CRISTINA DE FARIAS ALVES, matrícula n.º 35.658-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria n.º 4227/2024-A.P.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4227/2024-A.P., DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo n.º SMS-20240838582, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Administrador de Unidade Básica de Saúde, símbolo FGAUBS, o servidor ANDERSON LUIZ DOS SANTOS, matrícula n.º 72.049-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4225/2024-A.P., DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital n.º 01/2014-SEMAD/SMS, publicado no Diário Oficial do Município de 15 de maio de 2015, Processo n.º SEMAD-20241600837, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei n.º 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata ANGÉLICA SOUZA DA SILVA, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, classificação n.º 40, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nomeada através da Portaria n.º 3932/2024-A.P., de 22 de outubro de 2024 publicada no Diário Oficial do Município de 23 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4208/2024-A.P., DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo SME-20231432175,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 5/5 (cinco quintos) da vantagem decorrente da percepção da função gratificada de Direção de Departamento - DD, à servidora MARLENE RAMALHO DE CASTRO MACEDO, matrícula n.º 06.932-9, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda n.º 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4203/2024-A.P., DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto n.º 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, processo n.º SEMAD-20241631813,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula n.º 46.871-1, no período de 04.11 a 03.12.2024, ocupante do cargo de Guarda Municipal, CGA-ELS-VII, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, o servidor RYANN DYEGO DE SOUZA NOBRE, matrícula n.º 73.464-4, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor de Inteligência e Tecnologia, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4196/2024-A.P., DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 158-A da Lei 1.517/65, com redação dada através da Lei 7.199/21, e Processo n.º SEMTAS-20241488506,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento), à servidora ALEXANDRA SILVA DE LIMA, matrícula n.º 72.384-6, Assistente Social, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4193/2024-A.P., DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, processo n.º SEMDES-20231199845,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria n.º 379/2024-A.P., de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 27 de fevereiro de 2024, referente a MUDANÇA DE NÍVEL, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES.

ONDE SE LÊ:

ORDEM	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NOME COMPLETO	PADRÃO/NÍVEL	PADRÃO/NÍVEL
1	11.595-9	AGT	Edmilson de AZEVEDO Lima	CGA-NSM-XV	CGA-NM-XVI

LEIA-SE:

ORDEM	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NOME COMPLETO	PADRÃO/NÍVEL	PADRÃO/NÍVEL
1	11.595-9	AGT	Edmilson de AZEVEDO Lima	CGA-NS-XV	CGA-NS-XVI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4170/2024-A.P., DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto n.º 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo n.º SMG-20241112948,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 02 (dois) anos, a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - TJ/RN, o servidor DAVI MARTINS PEREIRA SILVA, matrícula n.º 43.722-1, GNS, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cedente, com ônus para o órgão cedente, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica n.º 12/2024, celebrado entre o TJ/RN e o Município de Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4164/2024-A.P., DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMDES-20231262741,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº. 379/2024-A.P., de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 27 de fevereiro de 2024, referente a MUDANÇA DE NÍVEL, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES.

ONDE SE LÊ:

ORDEM	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NOME COMPLETO	PADRÃO/NÍVEL	PADRÃO/NÍVEL
7	46.234-9	AGT	MARIA José dos SANTOS	AGT-NS-VII	AGT-NS-VIII

LEIA-SE:

ORDEM	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NOME COMPLETO	PADRÃO/NÍVEL	PADRÃO/NÍVEL
7	46.234-9	AGT	MARIA José dos SANTOS	AGT-NS-VII	AGT-ELS-VIII

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4153/2024-A.P., DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo SMG-20241168056,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 02 (dois) anos, a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - TJ/RN, da servidora LENORA DE AZEVEDO MEDEIROS BEZERRA, matrícula nº. 45.989-5, GNM, Padrão B, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cedente, nos termos do Convênio nº. 12/2024, celebrado entre o Tribunal de Justiça e o Município de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4122/2024-A.P., DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo PGM-20241368594,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 02 (dois) anos, a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/RN, da servidora CARLA COSME DE SOUZA, matrícula nº. 08.089-6, GNM, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, conforme o Termo de Cooperação Técnica 12/2024, celebrado entre esta municipalidade e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2025.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4239/2024-A.P., DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 944/2021-SME/SME, Processo nº SEMAD-20241656212,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 015/2024-GS/SME, de 2 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de julho de 2024, relativa à designação de membros para comporem a comissão eleitoral central, que conduziu o processo de eleições para diretores das Unidades Escolares do Município de Natal;

CONSIDERANDO que os servidores deverão ocupar funções gratificadas de acordo com as tipologias de cada unidade de ensino, conforme Art. 6º da Lei Complementar nº 147, de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO a previsão do Art. 28 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 147, de 4 de fevereiro de 2015, que os servidores devem ser nomeados para as funções citadas, pelo Prefeito Municipal para 03 (três) anos de exercício,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para ocupar as funções de Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Pedagógico das Unidades de Ensino, conforme quadro do Anexo I.

Art. 2º Os servidores, em anexo, exercerão as funções gratificadas até 31 de dezembro de 2027, data em que finda o mandato do triênio (2025-2027), sendo sucedidos pelos novos Diretores eleitos nos termos estabelecidos pela Lei nº 147, de 4 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário. Anexo I

DIRETORES ESCOLAS TRIÊNIO 2025-2027				
Nº	ESCOLAS	DIRETORES	FUNÇÃO	MATRÍCULA
1	E.M. 4º CENTENÁRIO	MYRLA MYRCELLI GUEDES FONSECA CASSIMIRO	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	63.379-8
		ELIANE COSTA E SILVA LIMA	DIRETOR PEDAGÓGICO	62.552-3
2	E.M. CELESTINO PIMENTEL	HAMILTON DA SILVA OLIVEIRA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	62.987-1
		JEANE MACIEL DA SILVA	DIRETOR PEDAGÓGICO	16.873-2
3	E.M. CHICO SANTEIRO	SELMA TINTINO DA SILVA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	46.506-2
		JOSENILDE OLIVEIRA DE ANDRADE	DIRETOR PEDAGÓGICO	16.776-2
4	E.M. DJALMA MARANHÃO	MIRIAM DIAS DA SILVA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	72.094-9
		CLEONETE HERCULANO DA SILVA	DIRETOR PEDAGÓGICO	49.024-5
5	E.M. ESTUDANTE EMMANUEL BEZERRA	ROSÂNGELA LÚCIA DA CÂMARA TORQUATO	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	31.005-1
		ELZE LARANJEIRA GOMES BOTELHO	DIRETOR PEDAGÓGICO	72.209-0
6	E.M. FERREIRA ITAUBÁ	WILUSSANDRA LEIROS DE ARAÚJO DIAS ALVES	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	31.242-8
		MARTA CAROLA DE BRITO MCEWEN	DIRETOR PEDAGÓGICO	44.022-1 / 48.210-2
7	E.M. HENRIQUE CASTRICIANO	SÉRGIO HENRIQUE SANTOS DA COSTA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	32.626-7
		ELVIRA VIRGINIA DE MIRANDA	DIRETOR PEDAGÓGICO	47.545-9
8	E.M. IRMÃ ARCÂNGELA	CRISTIANE SUELI ALVES DE SOUZA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	72.479-3
		ROSEANE BARBOSA SILVA DAS FLORES	DIRETOR PEDAGÓGICO	32.633-0
9	E.M. JOÃO PAULO II	JANIERI LUIZ DA SILVA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	69.431-2
		ROSYNELLE DARLLANY DA CUNHA	DIRETOR PEDAGÓGICO	62.009-2
10	E.M. JOÃO XXIII	FRANCISCO VAGNER FERNANDES SOUZA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	63.734-3
		CÍNTIA DANIELE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	DIRETOR PEDAGÓGICO	72.575-5
11	E.M. JORNALISTA ERIVAN FRANÇA	MARLEIDE MARLENE DE FREITAS	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	72.079-7
		POLIANA EPAMINONDAS VIEIRA	DIRETOR PEDAGÓGICO	72.481-1
12	E.M. JUVENAL LAMARTINE	NADSON GUTEMBERG GOMES DOS SANTOS	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	10.800-6
		GILMARA CHAVES VALENTIM SILVA	DIRETOR PEDAGÓGICO	31.135-9
13	E.M. MONSENHOR JOAQUIM HONÓRIO	MINTZA IDESIS JÁCOME BEZERRA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	46.597-6
		JANE CLEIDE BISPO DOS SANTOS SILVA	DIRETOR PEDAGÓGICO	45.139-8
14	E.M. MONSENHOR JOSÉ ALVES LANDIM	MARNÍSIA AVELINO DOS SANTOS OLIVEIRA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	62.076-9
		JANAÍNA MAGALHÃES DE SOUZA	DIRETOR PEDAGÓGICO	62.224-9
15	E.M. NOSSA SENHORA APRESENTAÇÃO	EDSON CRÉZIO LOPES BARBOSA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	16.869-6
		MARIA BETÂNIA SILVA DE AZEVEDO	DIRETOR PEDAGÓGICO	61.902-7
16	E.M. NOSSA SENHORA DAS DORES	PATRÍCIA MELO DOS SANTOS	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	10.867-7
		ALESSANDRA MEIRA DE ARAÚJO ALMEIDA	DIRETOR PEDAGÓGICO	41.641-0
17	E.M. NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	SANDRA MARA MENDES DE CAMPOS PAULA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	48.551-9
		ENNY PEREIRA DE CASTRO FREITAS DINIZ SILVA	DIRETOR PEDAGÓGICO	40.402-1
18	ESC MUL PADRE TIAGO THEISEN	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA OLIVEIRA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	48.436-9
		SELMA ESTEVAM DA SILVA	DIRETOR PEDAGÓGICO	42.291-6
19	E.M. PROF. MARIO LIRA	MARIA LUCIENE DE SOUZA LIMA FREITAS	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	12.110-0
		FLÁVIA MARIA GOMES FREITAS	DIRETOR PEDAGÓGICO	64.056-5
20	E.M. PROF. AMADEU ARAÚJO	MELQUISEDEQUE JACOB ALVES	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	63.012-8 / 72.220-4
		RICHELLY DA COSTA DANTAS OLIVEIRA	DIRETOR PEDAGÓGICO	64.303-3
21	E.M. PROF. ANTÔNIO CAMPOS E SILVA	ILKA KARINE PINHEIRO DA SILVA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	31.471-4
		MARIANA SOARES GOMES DE MEDEIROS	DIRETOR PEDAGÓGICO	72.202-7

22	E.M. PROF. ANTONIO SEVERIANO	DAVI MONTEIRO SANTOS DE BARROS LIMA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	63.384-4
		HELANO FRANCISCO DE MIRANDA CARLOS	DIRETOR PEDAGÓGICO	32.058-7
23	E.M. PROF. ARNALDO MONTEIRO BEZERRA	ANDRÉA MUNIK BARROS DE FREITAS	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	49.491-7
		SIMONE RODRIGUES DE LIMA COSTA	DIRETOR PEDAGÓGICO	32.651-8
24	E.M. PROF. ASCENDINO HENRIQUES DE ALMEIDA JUNIOR	JERUSA PORTELA IDESIS MESQUITA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	36.901-2
		ANA BEATRIZ BATISTA DE PAULA	DIRETOR PEDAGÓGICO	46.456-2
25	E.M. PROF. BERILO WANDERLEY	ALLAN DE MEDEIROS PINHEIRO	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	31.196-1
		SANDRA REGINA DE SOUZA LINS	DIRETOR PEDAGÓGICO	17.792-0
26	E.M. PROF. BERNARDO NASCIMENTO	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	41.605-3
		SIMONE DE ANDRADE GOMES OLIVEIRA DE FRANÇA	DIRETOR PEDAGÓGICO	12.105-3
27	E.M. PROF. CARLOS BELO MORENO	MICHELLE MAIRA BEZERRA DA SILVA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	48.640-0
		RAQUEL DA SILVA SOARES	DIRETOR PEDAGÓGICO	38.728-2
28	E.M. PROF. EUDO JOSÉ ALVES	LUCILENE PASSOS GODOY BRAATZ VIEIRA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	17.050-0
		KÁRITA MOURA DE OLIVEIRA CIRIACO	DIRETOR PEDAGÓGICO	49.045-8
29	E.M. PROF. FRANCISCO DE ASSIS VARELA CAVALCANTI	EDISON MOURA BRAATZ VIEIRA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	36.939-0
		ALEXANDRE REMO MIRANDA DE ARAÚJO	DIRETOR PEDAGÓGICO	42.455-2
30	E.M. PROF. HERLY PARENTE	NÚBIA MARIA DE SOUZA VARELA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	49.039-3
		VITÓRIA DE LIMA FERREIRA	DIRETOR PEDAGÓGICO	36.924-1
31	E.M. PROF. JOSÉ DE ANDRADE FRAZÃO	EDSON DA SILVA LIMA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	17.574-9
		IONEIDE CRISTINA DOS REIS NONATO	DIRETOR PEDAGÓGICO	32.713-1
32	E.M. PROF. JOSÉ DO PATROCÍNIO PEREIRA PINTO	REGINA DA SILVA NUNES OLEGÁRIO	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	72.549-0
		THASSIANE RIBEIRO DA SILVA XAVIER	DIRETOR PEDAGÓGICO	60.826-2
33	E.M. PROF. JOSÉ MELQUIADES DE MACEDO	ANA MARIA DE OLIVEIRA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	45.503-2
		ROMEIRE COSTA TOMAZ	DIRETOR PEDAGÓGICO	47.594-7
34	E.M. PROF. LAÉRCIO FERNANDES MONTEIRO	ALDEISE PEREIRA BARROSO COSTA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	31.270-3
		GISLEI TERESINHA MELLO ROSA	DIRETOR PEDAGÓGICO	62.293-1
35	E.M. PROF. LUIZ MARANHÃO FILHO	LUCINALVA DE SOUZA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	48.293-5
		MARILENE LIMA DA GUIA DUARTE	DIRETOR PEDAGÓGICO	63.376-3
36	E.M. PROF. OTTO DE BRITO GUERRA	ERICK MATHEUS BEZERRA MENDONÇA RODRIGUES	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	72.491-7
		NARA JUSCELY MINERVINO DE CARVALHO MARCELINO	DIRETOR PEDAGÓGICO	62.869-7
37	E.M. PROF. REGINALDO FERREIRA NETO	ANIELLY ISABEL DUARTE DA SILVA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	72.071-8
		DÂMARES SALDANHA TOSCANO DE SOUZA GOMES	DIRETOR PEDAGÓGICO	62.273-7
38	E.M. PROF. ULISSES DE GÓIS	MARIA SELMA DE SOUZA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	31.664-4
		ÂNGELO MATIAS NETO	DIRETOR PEDAGÓGICO	17.542-1
39	E.M. PROF. VERÍSSIMO DE MELO	RODRIGO BERTRAND	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	38.743-6
		NADIA SABRINA SILVA GOMES LOPES DUARTE	DIRETOR PEDAGÓGICO	40.403-9
40	E.M. PROF. WALDSON JOSÉ BASTOS PINHEIRO	ROMERITO SÓSTENES CANUTO DE OLIVEIRA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	63.338-1
		WIARA MARINHO DE CASTRO	DIRETOR PEDAGÓGICO	63.298-8
41	E.M. PROF. ZUZA	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	16.935-8
		ROSSANA MARIA CARVALHO DE ALMEIDA	DIRETOR PEDAGÓGICO	30.967-2
42	E.M. PROF. ADELINA FERNANDES	ADJAMA ROCHA LIMA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	63.507-3
		ANDREZA PATRÍCIA DE AZEVEDO FERREIRA	DIRETOR PEDAGÓGICO	72.071-5
43	E.M. PROF. ALMERINDA BEZERRA FURTADO	SALUSTRINA EPIFÂNIO DE FREITAS	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	17.569-2
		SILVANA AMARAL DE GÓIS GUIMARÃES	DIRETOR PEDAGÓGICO	16.616-2

44	E.M. PROF. ANGÉLICA DE ALMEIDA MOURA	FRANCISCO ANDSON GONDIM FILGUEIRA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	65.343-8
		VERÔNICA ALVARES DE ARAÚJO SOUSA	DIRETOR PEDAGÓGICO	72.204-0
45	E.M. PROF. DALVA DE OLIVEIRA	JOÃO MARIA GOMES DA COSTA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	32.581-3
		GHEYSA CHRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS	DIRETOR PEDAGÓGICO	72.213-2
46	E.M. PROF. EMÍLIA RAMOS	RAIMUNDO NONATO BEZERRA NETO	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	13.256-0
		MARIA APARECIDA MATIAS FREIRE	DIRETOR PEDAGÓGICO	42.275-4
47	E.M. PROF. FRANCISCA DE OLIVEIRA	PRISCILA FERNANDES DELGADO	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	17.580-3
		SANDRA MARTINS DO VALE	DIRETOR PEDAGÓGICO	42.248-7
48	E.M. PROF. FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	MARIANA ASSUNÇÃO TEIXEIRA DE SOUZA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	49.104-7
		THALITA HELENA BANDEIRA NEVES	DIRETOR PEDAGÓGICO	72.205-4
49	E.M. PROF. IAPISSARA AGUIAR	CARLOS RICARDO LOPES CÂMARA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	41.660-6
		THIAGO BELO DE MEDEIROS	DIRETOR PEDAGÓGICO	72.203-6
50	E.M. PROF. IVONETE COSTA MACIEL	LUCIANA DE ARAÚJO NOGUEIRA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	44.739-1
		ROSIANE RIBEIRO DA ROCHA	DIRETOR PEDAGÓGICO	44.793-5
51	E.M. PROF. JOSEANE COUTINHO DIAS	JOSÉ GREGÓRIO DE MEDEIROS NETO	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	47.729-0
		ALZILEIA LÚCIA DE ARAÚJO	DIRETOR PEDAGÓGICO	44.020-5/ 11.199-6
52	E.M. PROF. JOSEFA BOTELHO	SÔNIA MARIA RAMOS DE ANDRADE PAIVA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	05.125-0
		MÁRCIA MARIA FERNANDES DE LIMA	DIRETOR PEDAGÓGICO	32.610-1
53	E.M. LAURA MAIA	RODOLPHO AUGUSTO DE MORAIS	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	61.975-2
		EDNA MORAIS DA SILVA	DIRETOR PEDAGÓGICO	16.853-0
54	E.M. PROF. LOURDES GODEIRO	JOSÉ MARCELO DA SILVA DANTAS	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	72.561-6
		ANA LÚCIA GOMES DA SILVA	DIRETOR PEDAGÓGICO	46.662-0
55	E.M. PROF. MALVINA COSME	ROSEMARRY MACHADO DE SOUSA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	72.204-7
		ANDRÉA GOMES DINIZ	DIRETOR PEDAGÓGICO	43.930-4
56	E.M. PROF. MARECI GOMES DOS SANTOS	MARIA APARECIDA BARBOSA DO AMARAL	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	12.806-6
		JANAÍNA FELIX ARAÚJO NASCIMENTO DOS SANTOS	DIRETOR PEDAGÓGICO	72.075-3
57	E.M. PROF. MARIA ALEXANDRINA SAMPAIO	JARBAS ARAÚJO DANTAS	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	62.017-3
		ANDREIA PEREIRA ROCHA BARBOSA	DIRETOR PEDAGÓGICO	36.937-3
58	E.M. PROF. MARIA CRISTINA OZÓRIO TAVARES	ANTONIS PEREIRA DA SILVA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	72.206-8
		KENILSON CABRAL DE FRANÇA	DIRETOR PEDAGÓGICO	48.897-6
59	E.M. PROF. MARIA DALVA GOMES BEZERRA	RODRIGO DA SILVA BARROS	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	72.204-3
		SUELLEN SALGUEIRO DA SILVA	DIRETOR PEDAGÓGICO	72.203-4
60	E.M. PROF. MARIA MADALENA XAVIER DE ANDRADE	ELMA GONDIM BATISTA DA SILVA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	48.114-9
		CARMEM LÚCIA COSTA DO RÉGO	DIRETOR PEDAGÓGICO	17.075-5
61	E.M. PROF. NOILDE PESSOA RAMALHO	RUTE DAMASCENO BELARMINO	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	41.843-9
		PATRÍCIA SILVA DE ARAÚJO	DIRETOR PEDAGÓGICO	72.493-0
62	E.M. PROF. PALMIRA DE SOUZA	VALDELÚCIA DE SOUZA E SILVA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	32.575-9
		ALZIRA DE SOUZA LIMA CUNHA	DIRETOR PEDAGÓGICO	72.202-6
63	E.M. PROF. TÂNIA ALMEIDA	ROBERTA PRICILA COSTA JUSTINO DA SILVA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	72.202-8
		MILENA CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO	DIRETOR PEDAGÓGICO	48.639-6
64	E.M. PROF. TEREZA SATSUQUI AOQUI DE CARVALHO	KELLY KARINNA RAMOS DO NASCIMENTO PEREIRA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	44.721-8
		SANDERSON TINÔCO DA SILVA	DIRETOR PEDAGÓGICO	63.686-0
65	E.M. PROF. TEREZINHA PAULINO DE LIMA	VERA LÚCIA NASCIMENTO DA SILVA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	16.777-1
		ANDRÉA KARLA DE VASCONCELOS FERREIRA SOARES	DIRETOR PEDAGÓGICO	40.292-3
66	E.M. PROF. VERA LUCIA SOARES DE BARROS	MARIA ZIANE DE ARAÚJO DANTAS	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	31.668-7
		ANDRESSA LENUSKA SOUSA DE MACEDO	DIRETOR PEDAGÓGICO	42.217-7

67	E.M. PROFA. ZENEIDE IGINO DE MOURA	MAGNÓLIA MARIA MARQUES	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	45.489-3
		RAQUEL GARCIA DE ARAÚJO	DIRETOR PEDAGÓGICO	18.010-6
68	E.M. PROFA. ZULEIDE FERNANDES DE MACEDO SILVA	JARDÊNIA DE ARAÚJO E SILVA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	17.537-4/48.300-1
		DEYSE DOS SANTOS SILVA BERNARDO	DIRETOR PEDAGÓGICO	72.100-4
69	E.M. SANTA CATARINA	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS DAMASCENO	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	72.217-9
		HUDENNIA ANDRADE DE OLIVEIRA MELO	DIRETOR PEDAGÓGICO	61.972-8
70	E.M. SANTOS REIS	ISAAC AUGUSTO LOPES DAMATA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	63.641-0
		FRANCISCA RAQUEL RAMALHO DE OLIVEIRA	DIRETOR PEDAGÓGICO	31.131-6
71	E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	LENILZA SILVA FERREIRA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	41.542-1
		HÉLIA MARIA DA SILVA	DIRETOR PEDAGÓGICO	62.002-5
72	E.M. SÃO JOSÉ	IVONEIDE MONTEIRO DE FARIAS FREIRE	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	72.075-0
		LUCILIANA DE OLIVEIRA BARROS DA SILVA	DIRETOR PEDAGÓGICO	46.646-8
72	E.M. VEREADOR JOSE SOTERO	ADRIANA FABIOLA RODRIGUES M. DE CASTRO MOURA	DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	72.102-7
		FRANCINÉLIA LUCENA	DIRETOR PEDAGÓGICO	72.073-8

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 6954/2024-GS/SEMAD, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. SEMAD-20240739851, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, no período de 04/11/2024 a 21/11/2024, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor GENALDO DE SOUZA, matrícula nº. 66.863-0, Encarregado de Serviços, símbolo ES, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2021/2022, concedida através da Portaria nº. 4716/2024-GS/SEMAD, de 22 de julho de 2024, publicada no dia 25 de julho de 2024 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 5168/2024-GS, de 08.08.2024

PORTARIA Nº. 6953/2024-GS/SEMAD, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. PGM-20241590823, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor CLAYTON LUIZ DE MELO LIBERATO, matrícula nº. 61.628-1, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, símbolo DD, da Procuradoria Geral do Município - PGM, referente ao exercício 2022/2023, no período de 02/01/2025 a 31/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 5168/2024-GS, de 08.08.2024

PORTARIA Nº. 6952/2024-GS/SEMAD, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. CGM-20241591218, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora GABRIELA DE AZEVEDO CAVALCANTI CABRAL, matrícula nº. 73.333-7, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DD, da Controladoria Geral do Município - CGM, referente ao exercício 2023/2024, no período de 02/01/2025 a 11/01/2025 e de 07/07/2025 a 26/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 5168/2024-GS, de 08.08.2024

PORTARIA Nº. 6948/2024-GS/SEMAD, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20241570288, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora SILVANETE DA SILVA MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 73.340-0, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 6947/2024-GS/SEMAD, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº. 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20240398310, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a pedido, as férias-prêmio, concedidas ao servidor ANTÔNIO CELESTINO BARBOSA FILHO, matrícula nº. 13.516-0, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, mediante Portaria nº. 6681/2024-GS/SEMAD., de 28 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2024.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 6929/2024-GS/SEMAD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMSUR-20241607874, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Simb	Exercício	Período
ELISANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA ROCHA	71.615-4	Chefe do Setor do Serviço de Atendimento Comunitário	CS	2022/2023	02/12/2024 A 31/12/2024
VINICIUS CESAR ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	72.880-8	Chefe do Setor de Iluminação Pública	CS	2023/2024	02/12/2024 A 31/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 5168/2024-GS, de 08.08.2024

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 152/2024, em 18 de novembro de 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE:

DECLARAR LÍCITA a situação funcional da servidora abaixo relacionada quanto à acumulação de cargos. Após, archive-se:

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
SEMAD-20241377445	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA	48.264-1	325/2024

Natal, 18 de novembro de 2024

Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 151/2024, em 18 de novembro de 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR o processo do servidor abaixo mencionado:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20241323728	SADY MASSUD DA CRUZ	73.561-8	348/2024

Natal, 18 de novembro de 2024.

Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA - 006/2024 – SME
 PELA CONVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.2
 41.747/0005-77.
 PELA CONVENIADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JOÃO CÂMARA/RN, CNPJ 08.36
 5.900/0001-44.
 ENDEREÇO: Rua Jerônimo Câmara, 89 - Centro - CEP 59063-100, João Câmara/RN.
 OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a permuta de servidores.
 VIGÊNCIA: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá sua vigência de 24 (vinte e quatro)
 meses a partir de 5 de julho de 2024 a 4 de julho de 2026.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 184 e 184- A, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021; Art. 57
 da Lei Complementar nº 058/2004; Arts. 4º e 7º do Decreto nº 9.882/2013; e, Parecer
 nº 03/2013.
 ASSINATURAS:
 CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Conveniente
 OZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS – Pelo Conveniado
 Natal, 14 de novembro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 209/2024
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade
 com a ARP Nº 023/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.003/2024, oriundo do Processo
 Licitatório nº20240203935 - SEMAD - TCE nº 413735
 PROCESSO Nº 20241568224
 Contratado: Safety e Health Serviços e Aluguel de Equipamentos Hospitalares LTDA - CNPJ:
 36.977.902/0001-20
 Objeto: Aquisição de aquisição de Insumos Laboratoriais
 Unidade: 20.149
 Atividade/Projeto: 10.302.146.2-003 - Fonte: 16000000
 Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento: 35
 Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC
 nº 209/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 2.309,00 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVE REAIS)
 Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da
 Comissão de Recebimento do DLS.
 Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
 Gestor da Ordem de Compra: Jeimes Marques Teodoro - Matrícula nº14.638-2
 Assinaturas:
 Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário
 Municipal de Saúde (Interino)
 Natal, 18 de novembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 208/2024
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade
 com a ARP Nº 018/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.001/2024, oriundo do Processo
 Licitatório nº20231560890 - SEMAD - TCE nº412465
 PROCESSO Nº20241534508
 Contratado: REAG-LAB COMERCIO DE PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA -
 CNPJ: 16.926.786/0001-02
 Objeto: Aquisição de aquisição de Insumos Laboratoriais
 Unidade: 20.149
 Atividade/Projeto: 10.302.146.2-003 - Fonte: 16000000
 Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento: 35
 Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra
 MC nº 208/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 970,92 (NOVECENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
 Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da
 Comissão de Recebimento do DLS.
 Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
 Gestor da Ordem de Compra: Jeimes Marques Teodoro -
 Matrícula nº14.638-2
 Assinaturas:
 Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário
 Municipal de Saúde (Interino)
 Natal, 18 de novembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 216/2024
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade
 com a ARP Nº 022/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.008/2024, oriundo do Processo
 Licitatório nº 20240203935 - SEMAD - TCE nº413735
 PROCESSO Nº20241501995
 Contratado: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 26.
 690.173/0001 - 72
 Objeto: Aquisição de Insumos Laboratoriais.
 Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-003 - Fonte: 16000000
 Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento: 35
 Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC
 nº 216/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 55.561,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e um reais)
 Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da
 Comissão de Recebimento do DLS.
 Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
 Gestor da Ordem de Compra: Jeimes Marques Teodoro - Matrícula nº14.638-2
 Assinaturas:
 Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário Municipal de Saúde (Interino)
 Natal, 18 de novembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 215/2024
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade
 com a ARP Nº 023/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.003/2024, oriundo do Processo
 Licitatório nº20240203935 - SEMAD - TCE nº 413735
 PROCESSO Nº 20241567554
 Contratado: Obah Produtos e Serviços Analíticos LTDA -
 CNPJ: 09.134.068/0001-38
 Objeto: Aquisição de aquisição de Insumos Laboratoriais
 Unidade: 20.149
 Atividade/Projeto: 10.302.146.2-003 - Fonte: 16000000
 Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento: 35
 Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC
 nº 215/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 8.549,81 (oito mil e quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavo)
 Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da
 Comissão de Recebimento do DLS.
 Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
 Gestor da Ordem de Compra: Jeimes Marques Teodoro - Matrícula nº14.638-2
 Assinaturas:
 Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário Municipal de Saúde (Interino)
 Natal, 18 de novembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 212/2024
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade
 com a ARP Nº 022/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.008/2024, oriundo do Processo
 Licitatório nº20240179422 - SEMAD - TCE nº414876
 PROCESSO Nº20241558318
 Contratado: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 18
 .588.224 / 0001 - 21
 Objeto: Aquisição de aquisição de medicamentos injetáveis
 Unidade: 20.149
 Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421 - Fonte: 16000000
 Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento: 09
 Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC
 nº 212/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 126.557,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta e sete reais)
 Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da
 Comissão de Recebimento do DLS.
 Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
 Gestor da Ordem de Compra: Juliane Marques Duarte -
 Matrícula nº72-980-5 Assinaturas:
 Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário Municipal de Saúde (Interino)
 Natal, 18 de novembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 214/2024
 Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade
 com a ARP Nº 023/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.003/2024, oriundo do Processo
 Licitatório nº20240203935 - SEMAD - TCE nº413735
 PROCESSO Nº20241564547
 Contratado: J & K COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.338.231/0001 - 60
 Objeto: Aquisição de aquisição de Insumos Laboratoriais
 Unidade: 20.149
 Atividade/Projeto: 10.302.146.2-003 - Fonte: 16000000
 Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento: 35
 Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC
 nº 214/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais)
 Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da
 Comissão de Recebimento do DLS.
 Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
 Gestor da Ordem de Compra: Jeimes Marques Teodoro - Matrícula
 nº14.638-2
 Assinaturas:
 Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário Municipal de Saúde (Interino)
 Natal, 18 de novembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 221/2024
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 020/2024 - Pregão Eletrônico nº 90016/2024, oriundo do Processo Licitatório nº20240234962 - SEMAD - TCE nº418040

PROCESSO Nº20241480530

Contratado: Eletro Peças LTDA - CNPJ:08.286.262/0001-76

Objeto: Aquisição de pneus.

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-411 - Fonte: 15000000

Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento: 39

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 221/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 70.040,00 (SETENTA MIL E QUARENTA REAIS)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: JARBAS DE MORAIS PAIVA - Matrícula nº43.909-6

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário Municipal de Saúde (Interino)
Natal, 18 de novembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 210/2024
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 023/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.003/2024, oriundo do Processo Licitatório nº20240203935 - SEMAD - TCE nº 413735

PROCESSO Nº 20241567767

Contratado: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 35.472.743/0001 49

Objeto: Aquisição de aquisição de Insumos Laboratoriais

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-003 - Fonte: 16000000

Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento: 35

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 210/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 5.454,93 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Jeimes Marques Teodoro - Matrícula nº14.638-2

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário Municipal de Saúde (Interino)
Natal, 18 de novembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 220/2024
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 018/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.001/2024, oriundo do Processo Licitatório nº20231560890 - SEMAD - TCE nº412465

PROCESSO Nº20241482222

Contratado: COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA -CNPJ: 13.626.917/0001-48

Objeto: Aquisição de Insumos Laboratoriais

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-003 - Fonte: 15000000

Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento: 35

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 220/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 31.035,10 (TRINTA E UM MIL E TRINTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Jeimes Marques Teodoro - Matrícula nº14.638-2

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Natal, 18 de novembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 211/2024
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 023/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.003/2024, oriundo do Processo Licitatório nº20240203935 - SEMAD - TCE nº413735

PROCESSO Nº20241567929

Contratado: Procela Participações LTDA - CNPJ:09.686.716/0001-69

Objeto: Aquisição de aquisição de Insumos Laboratoriais

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-003 - Fonte: 16000000

Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento: 35

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 211/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 24.872,00 (VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da

Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Jeimes Marques Teodoro - Matrícula nº14.638-2

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário Municipal de Saúde (Interino)
Natal, 18 de novembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 218/2024
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 022/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.008/2024, oriundo do Processo Licitatório nº20240179422 - SEMAD - TCE nº414876

PROCESSO Nº 20241518588

Contratado: DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/ 0001 – 26

Objeto: Aquisição de aquisição de medicamentos injetáveis

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421 - Fonte: 17063110

Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 218/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 208.927,90 (DUZENTOS E OITO MIL E NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Ionara Luana dos Santos Eloi -

Matrícula nº73.542-1

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário Municipal de Saúde (Interino)
Natal, 18 de novembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 213/2024
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 022/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.008/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 20240179422 - SEMAD - TCE nº 414876

PROCESSO Nº20241496363

Contratado: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001 - 98

Objeto: Aquisição de aquisição de medicamentos injetáveis

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-315 - Fonte: 17063110

Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento: 09

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 213/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 533.520,00 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Juliane Marques Duarte - Matrícula nº 72-980-5

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário Municipal de Saúde (Interino)
Natal, 18 de novembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 219/2024
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 022/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.008/2024, oriundo do Processo Licitatório nº20240179422 - SEMAD - TCE nº414876

PROCESSO Nº 20241560444

Contratado: DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/ 0001 – 26

Objeto: Aquisição de aquisição de medicamentos injetáveis

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421 - Fonte: 16000000

Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 219/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 563.458,30 (QUINHENTOS E SESSENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Ionara Luana dos Santos Eloi - Matrícula nº73.542-1

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário Municipal de Saúde (Interino)
Natal, 18 de novembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 217/2024
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 022/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.008/2024, oriundo do Processo Licitatório nº20240179422 - SEMAD - TCE nº414876

PROCESSO Nº 20241562528

Contratado: SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:31.097.573/0001-09
 Objeto: Aquisição de aquisição de medicamentos injetáveis
 Unidade: 20.149
 Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421 - Fonte: 1600000
 Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento:09
 Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 217/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 172.944,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
 Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.
 Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
 Gestor da Ordem de Compra Yara Gabriela Lima da Silva - Matrícula nº73.246-8
 Assinaturas:
 Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário Municipal de Saúde (Interino)
 Natal, 18 de novembro de 2024.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20241631309
 Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
 Contratada/Servidor: SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO; CNPJ: Nº 08.587.099/0002-62;
 Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 196.752,80 (Cento e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), referente ao mês de setembro de 2024.
 Dotação Orçamentária:
 Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS;
 Elemento: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Fonte: 16000000;
 Valor R\$: 174.402,15
 Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS;
 Elemento: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Fonte: 15000000;
 Valor R\$: 2.474,38
 Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS;
 Elemento: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Fonte: 16320000;
 Valor R\$: 4.595,28
 Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS;
 Elemento: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Fonte: 16330000;
 Valor R\$: 15.280,99
 Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.
 Natal, 14 de novembro de 2024.
 Chilon Batista de Araújo Neto-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20241655941
 Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
 Contratada/Servidor: TALENTOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA; CNPJ: Nº 23.782.319/0001-11;
 Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 17.325,00 (Dezesseis mil, trezentos e vinte e cinco reais), referente ao pagamento indenizatório do mês de outubro de 2024.
 Dotação Orçamentária:
 Atividade/Programa: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE;
 Elemento: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Fonte: 15000000;
 Valor R\$: 17.325,00.
 Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.
 Natal, 18 de novembro de 2024.
 Chilon Batista de Araújo Neto-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20241618353
 Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
 Contratada/Servidor: ECI EMPRESA DE INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: Nº 02.128.898 /0001-03;
 Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a

CREDORA, no montante de R\$ 57.118,00 (Cinquenta e sete mil e cento e dezoito reais), referente ao pagamento indenizatório dos meses de setembro e outubro de 2024.
 Dotação Orçamentária:
 Atividade/Programa: 10.305.146.2-447 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ;
 Elemento: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
 Fonte: 16000000;
 Valor R\$: 57.118,00.
 Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.
 Natal, 18 de novembro de 2024.
 Chilon Batista de Araújo Neto-Secretário Municipal de Saúde - SMS

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
 Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
 Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.
 Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.
 Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Alugueis.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
2240/2022-74	ADRIANO ARAÚJO DA SILVA	17	7.213,95
2240/2022-74	ADRIANO ARAÚJO DA SILVA	SN	7.213,95
20241309105	ECI EMPRESA DE INVEST.PARTIC.E EMPREENDI	1	27.188,17
20241309105	ECI EMPRESA DE INVEST.PARTIC.E EMPREENDI	1	27.188,17
20241002336	ECI EMPRESA DE INVEST.PARTIC.E EMPREENDI	SN	22.294,30
20241002336	ECI EMPRESA DE INVEST.PARTIC.E EMPREENDI	SN	4.893,87
20241002336	ECI EMPRESA DE INVEST.PARTIC.E EMPREENDI	SN	27.188,17
20240881585	ECI EMPRESA DE INVEST.PARTIC.E EMPREENDI	SN	27.188,17
20240881585	ECI EMPRESA DE INVEST.PARTIC.E EMPREENDI	SN	27.188,17
20230739343	HAROLDO NEVES MAIA DE OLIVEIRA	SN	3.163,02
20230739343	HAROLDO NEVES MAIA DE OLIVEIRA	SN	3.163,02
20230739343	HAROLDO NEVES MAIA DE OLIVEIRA	SN	991,02
20230199330	JBS IMÓVEIS	07/12	18.327,47
20221285152	MARCELO ROCHESTER NUNES TAVARES ALVES	1660	4.143,97
20230047867	MARIA DE FÁTIMA COSTA	SN	2.397,47
20221707685	A AZEVEDO HOTÉIS E TURISMO LTDA.	01/12	71.164,48
SMS-20231512845	FRANCISCO GIORDANO FRANCA DA SILVA	S/N	2.280,45
20231054251	FRANCISCO GIORDANO FRANCA DA SILVA	S/N	2.280,45
20240884363	IZABEL DE MEDEIROS MARTINS	SN	51.984,90
0347/2022-88	MILANO EMPREENDIMENTO LTDA-ME	23/60	5.236,00
0347/2022-88	MILANO EMPREENDIMENTO LTDA-ME	24/60	5.236,00
0347/2022-88	MILANO EMPREENDIMENTO LTDA-ME	25/60	5.236,00

Em seguida, publique-se.
 Natal, 18 de novembro de 2024.
 Chilon Batista de Araújo Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
 Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
 Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.
 Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.
 Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos,

tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20231455787	DAVITA NATAL SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA	SN	75.103,36
20231201025	GRUPO REVIVER NATAL	SN	1.121,93
20231420215	INSTITUTO DO RIM SERVIÇO DE NEFROLOGIA L	SN	52.385,85
20231562044	NATAL HOSPITAL CENTER	SN	327.523,01
20231422641	NEFRON CLINICA SA	SN	54.405,53
20240210907	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	SN	134.507,24
20231584196	PRONTO RIM SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS RENAI	SN	4.745,84
20231535306	VITA CENTRO DE CUIDADOS EXTENSIVOS LIMIT	SN	34.123,18
20230720243	CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S/C LTDA-	7597	20.436,72
20240478373	CL. DE MAMA DE NATAL S.C LTDA	5294	11.529,88
11136/2020-17	CLINICA DE RX. E ULTRAS SC. LTDA	11165	1.917,19
20240474378	CLINICA ORTOPEDICA DE NATAL LTDA	6872	1.631,95
12570/2020-14	INSTITUTO DE ORTOPIEDIA DE NATAL LTDA.	738	34.475,09
20241366141	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	22555	81.576,89
20241366141	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	22559	2.263.593,71
11052/2020-75	JJ SERVIÇOS MÉDICOS CLINICOS E HOSPITALA	2542	57.484,77
1195335	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	495100	36.830,35
14239/2020-21	SILVA E MACÊDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	260	39.888,83
20241332018	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	3268	15.480,79
20221335150	ABENÇÃO - ASSOC. BENEF. NOSSA SENHORA	54	73.000,00
15676/2020-61	ADOTE - ASSOCIACAO DE ORIENTAÇÃO AOS DEF	162	122.583,46
1391785	CLINICA ORTOPEDICA DE NATAL LTDA	6962	2.148,22
20221486247	INSTITUTO PEDRO CAVALCANTI	118	56.201,53
20231494014	UNIDADE DE FISIOTERAPIA LTDA	4072	31.088,42
20230753800	A&R SERVIÇOS MED. E CONSULTORIOS LTDA	4059	494.818,22
2967/2021-71	CLINICA ORTE. TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	8970	9.869,75
2967/2021-71	CLINICA ORTE. TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	8965	868.308,93
2967/2021-71	CLINICA ORTE. TRAUM.DE NATAL LTDA - HOSP	9122	7.899,69
20230872264	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA. - IN	22352	1.497.162,11
2554/2021-96	PRONTOCLINICA DA CRIANCA LTDA	26420	222.575,30
20241518200	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	3297	94.000,00
20241518200	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	3301	94.559,01
20241053259	DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	2583	73.912,50
29669/2018-22	INSTITUTO DO SONO DO RN LTDA	919	3.112,10
SMS-20231202790	LIGA N.R.C.D.C. HOSP. LUIS ANTONIO	498776	1.022.989,26
20231464204	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	3337	149.000,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 18 de novembro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Gêneros Alimentícios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20240273836	PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP	9687	515.938,61
20240273836	PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP	9687	515.938,61
20240273836	PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP	9687	211.909,68
20240559756	RF COMÉRCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA.	2897	55.310,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 18 de novembro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Hospitais e Cooperativas.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20221116130	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	15474	25.229,68
20231327681	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	15394	1.438.376,23
20231327681	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	15390	361.420,80
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOPDOS MEDICOS ANEST. RN LT	12558	1.348.673,54
20241362723	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	6495	1.782.746,37
20241362723	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	6485	93.500,80
20241362723	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	6522	61.692,35
20241319178	NATAL HOSPITAL CENTER	29776	223.740,34
20241319178	NATAL HOSPITAL CENTER	29972	130.148,54
20240900539	NATAL HOSPITAL CENTER	29676	138.216,18
20221192880	NATAL HOSPITAL CENTER	29003	326.108,30
20241319178	NATAL HOSPITAL CENTER	29775	317.297,27
20241319178	NATAL HOSPITAL CENTER	29777	150.902,30
20241319178	NATAL HOSPITAL CENTER	29778	15.140,52
20241319178	NATAL HOSPITAL CENTER	29782	286.468,12
20241319178	NATAL HOSPITAL CENTER	29970	185.070,71
20241319178	NATAL HOSPITAL CENTER	29971	348.164,22
20241319178	NATAL HOSPITAL CENTER	29974	169.152,10
20241319178	NATAL HOSPITAL CENTER	29975	65.816,92
20240900539	NATAL HOSPITAL CENTER	29679	27.313,29
20240900539	NATAL HOSPITAL CENTER	29678	164.815,81
20240900539	NATAL HOSPITAL CENTER	29674	128.357,08
20240900539	NATAL HOSPITAL CENTER	29675	237.369,65
20221116130	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	13767	127.899,67
20221116130	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	13766	918.773,18
20221116130	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	13837	26.050,15
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOPDOS MEDICOS ANEST. RN LT	12557	899.115,69
20231393544	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	SN	311.019,29

Em seguida, publique-se.

Natal, 18 de novembro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal,

mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
591/2022-41	INTELLISISTEMAS - S. DE A. E MANUT. LTDA	716	4.871,06
20231348441	R2 LIMPA FOSSA E LOC. EIRELI-ME	5173	61.812,70

Em seguida, publique-se.

Natal, 18 de novembro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
010493/2020-50	WT DISTRIBUIDORA LTDA	8792	22.358,11
2483/2021-21	WT DISTRIBUIDORA LTDA	3110	26.046,72
20240619538	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	324	13.450,00
20240619538	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	324	13.450,00
20240619538	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	309	11.361,51
20240619538	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	309	11.361,51
20240533021	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	325	13.493,00
20240533021	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	325	13.493,00
20240533021	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	325	13.494,90
1358/2022-85	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	322	11.041,66
1358/2022-85	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	322	11.041,66
38725/2019-09	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	323	4.166,70
38725/2019-09	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	323	4.166,61
37990/2019-61	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	321	3.049,53
7907/2020-63	MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E L. EIRELI	877	21.023,14
7907/2020-63	MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E L. EIRELI	925	20.707,96
20221284547	TECNODONTE - TECNICA INDUSTRIAL DE MANUT	1660	13.109,64
20221284547	TECNODONTE - TECNICA INDUSTRIAL DE MANUT	1661	18.384,62

Em seguida, publique-se.

Natal, 18 de novembro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação

no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Materiais de Consumo.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20240519762	MEDICAL CARE LTDA ME	11584	153.000,00
20240410469	DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO	000003453	5.611,50
20240410469	DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO	000003454	193,50
20240410469	DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO	000003486	374.275,20
20240410469	DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO	000003472	55.207,70
20240410469	DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO	0003456	2.791,25
20240410469	DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO	000003477	4.839,20
20240410469	DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO	000003487	833.905,96
20240410469	DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO	000003476	117.084,00
20240410469	DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO	000003457	10,15
20240410469	DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO	000003438	557,10
20240410469	DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO	000003506	1.460,00
20240410469	DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO	000003525	36.500,00
20240410469	DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO	000003480	3.020,26
20240410469	DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO	000003507	28,40
20240410469	DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO	000003503	86.602,12
20240410469	DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO	000003436	746,60
20240410469	DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO	000003437	41,00
20240410469	DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO	000003444	833,52
20240410469	DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO	000003443	902,98
20240410469	DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO	000003484	6.897,90
20240410469	DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO	000000008	112,10
20240410469	DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO	000000012	42.001,50
20240410469	DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO	000000013	687,40
20240410469	DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO	000000014	27.400,32
20240410469	DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO	000000015	2.254,68
20240410469	DISTRIBUIDORA NIPPON MEDICAL IMPORTACAO	38	750,60
20241351373	FAZ VENDAS LTDA	503	849,83
20240988770	ILMA CHAVES PEREIRA EI	000003778	115.322,00
20241351012	POLAR FIX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUT	45265	24.601,20
20240372907	CROMO COMÉRCIO E DIST. DE MATERIAIS ODON	17766	200.000,00
20240519126	ENDOCENTER COMERCIAL LTDA	000015279	100.000,00
20240519487	L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	82832	200.000,00
20240101431	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA -	000049967	438.800,00
20241073284	TR2 COMERCIO E SERVIÇOSDEPAPELARIA EIREL	21198	1.000.000,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 18 de novembro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Medicamento.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20241429020	BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA	1729	182.740,50

Em seguida, publique-se.

Natal, 18 de novembro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
451/2022-72	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	22595	118.097,51
20231465014	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	22799	246.514,56
20231465014	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	22800	87.512,67
20240545623	CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA -	22601	999.450,73
20240273453	CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA -	22596	141.716,70
20241099100	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	47565	837.024,69
20241099100	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	47567	724.990,79
20241099100	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	47566	326.499,45
20241099100	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	47564	481.011,97
20241099100	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	47568	136.511,81
16484/2020-72	GAP SERVICE LTDA-ME	3487	22.251,60
16485/2020-17	VIP7IT COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTIC	1125	31.333,33
16485/2020-17	VIP7IT COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTIC	1250	19.844,44
16485/2020-17	VIP7IT COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTIC	1250	11.488,89
015701/2022-15	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	1798	47.401,84
015701/2022-15	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	254588	19.485,07
015701/2022-15	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	1832	58.029,60
015701/2022-15	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	254930	22.532,35
20240771690	ARQ MAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTD	4601	111.600,00
20221512019	CONSTAG - CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	1067	22.221,41
20240461497	CONSTAG - CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	1069	8.981,25
20240461497	CONSTAG - CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	1069	7.642,67
20240461497	CONSTAG - CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	1069	1.338,58
20240354666	CR OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA	20864	24.370,68
20231397388	LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTÉIS S.A	6257	229.818,67
20240370890	SANTOS & FERNANDES	2779	8.670,00
3515/2022-97	SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA	1059473	43.955,64
20240965070	PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	072024	126.776,80
20231708855	A B COMPUTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	7696	11.286,60
2889/2021-12	EMBRALOC - LOCADORA E COMERCIO DEMAQUINA	1033544	26.862,00
2889/2021-12	EMBRALOC - LOCADORA E COMERCIO DEMAQUINA	1033545	15.782,00
2889/2021-12	EMBRALOC - LOCADORA E COMERCIO DEMAQUINA	1033544	5.800,00
2889/2021-12	EMBRALOC - LOCADORA E COMERCIO DEMAQUINA	1033546	24.564,00
2889/2021-12	EMBRALOC - LOCADORA E COMERCIO DEMAQUINA	1033550	3.200,00
4332/2021-16	FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA	386	309.360,33
20240370890	SANTOS & FERNANDES	2779	10.366,35
20240508515	SEMDES	SN	107.250,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 18 de novembro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

EDITAL Nº 022/2024 - 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES

Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20241259558	JOAQUIM FLORENCIO NETO
20240345888	M T S DIAS
20241500670	LARA GOMES GALVAO PEREIRA
20230863150	MANOEL DA SILVA FLORENCIO (ESPOLIO) por MARIA DAS GRAÇAS DUARTE FLORENCIO
20241303824	IRANILDO GERMANO DOS SANTOS JUNIOR
20241517271	MARCOS ANTONIO DE MELO JUNIOR através de seu procurador JOSE ANCHIETA FELIPE DA SILVA , CPF nº 150.706.204-44
20241526440	LUCIANE TAVARES MOLLICK
20231233261	DANIELLE DA SILVA TIBRUTINO

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES

Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20231227750	FRANCISCO CARLOS DA SILVA
20241275758	FABIO DE ALENCAR RODRIGUES JUNIOR

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES

Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20241262010	RAIMUNDA CABRAL DO NASCIMENTO
20241456205	MOOD CANDELARIA SPE LTDA através de DIEGO PAIXÃO NOSSA VILLAR, CPF nº 002.428.005-48
20241237449	KYVIA BRANDAO CAVALCANTI GOMES

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a acessarem o processo através do Portal Directa (www.natal.rn.gov.br/semut) para tomarem conhecimento da decisão e, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).

Natal, 18 de novembro de 2024.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Coordenador do CAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA IMPROCEDENTE os autos de infrações urbanístico referente aos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20221618399	MARIA DO ROSÁRIO SILVA DOS SANTOS
20200619320	ISABELLE FERNANDES PEGADO

Natal, 18 de Novembro de 2024.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20210318260	JONATHAN COSTA DE QUEIROZ
20210379315	CONSTRUTORA ALMEIDA RODRIGUES LTDA
20210279051	FF ENTRETENIMENTO LTDA
20210501773	SÔNIA GUEDES DE MOURA

Natal, 18 de Novembro de 2024.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20200190910	ELDORADO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
20200191770	CONDOMÍNIO PONTA NEGRA BEACH RESIDENCE
20220358230	NATURAL FOODS ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL LTDA
20210181574	MARIA ZILMA SOLANO DE ANDRADE
20210235038	JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE ALMEIDA

Natal, 18 de Novembro de 2024

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

COLETA DE PREÇO Nº 037/2024

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da coleta de preço, abaixo especificado:

COLETA DE PREÇOS Nº 034/2024 – Processo nº 20230871861 – SEMURB

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de locação e manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado da SEDE, Parque da Cidade e Bosque das Mangueiras.

A Cotação tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol – Natal/RN, no horário das 08h00min às 14h00min horas de segunda a Sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, ou através do e-mail: admsemurb7@gmail.com e dos telefones: (84) 3216-6341. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Maria Luiza M. F. Medeiros – Diretora do Departamento de Administração Geral/SEMURB – Natal Natal/RN, 18 de Novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 271/2024 – GS/SEMTAS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º -Designar o servidor BRUNNO SAMUEL DA SILVA CORREA, Mat. 72579-6, como fiscal gestor, do processo 20241282886.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Natal/RN, 18 de Novembro de 2024.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ITENS FRACASSADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20241417129/2024

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), através do Setor de compras e abastecimento, leva ao conhecimento dos interessados que o processo de nº 20241417129/2024 destinado à aquisição de Aquisição de aparelhos e equipamentos para esporte e diversão, restou FRACASSADO nos itens 2 e 6. Natal, 18 de novembro de 2024.

Polyana Alves da Mota Medeiros-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 164/2024

Processo:20241285150

Nome do Credor: RJ COMERCIO TEXTIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 20.307.891/0001-30

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.48 - 08.334.155.2-363 – Fomento ao Empreendedorismo, a Economia Solidária e ao Trabalho Autônomo. Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-20 – Material de Cama, Mesa e Banho.

Objeto: A presente despesa tem por objeto a contratação de empresa especializada em confecção, sob demanda, para aquisição de capa de mesa, com serviço de serigrafia, de acordo com condições específicas, destinada a atender as necessidades do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária da Secretaria municipal do Trabalho e Assistência Social/PMN .

Valor Total: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 14 de novembro de 2024.

Data da Assinatura: 18 de novembro de 2024.

Signatários: Ana Paula Andrade Mendes- Secretária Adjunta de Administração Geral- SEMTAS/PMN ; NATALIA MARIA DE SOUZA LIMA – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, torna público que encontra-se agendada a licitação cuja modalidade, objeto, data e horário segue abaixo elencado.

O edital da referida licitação encontra-se na plataforma Comprasnet, USAG – 929921.

PROCESSO	PREÇO ELETRONICO	OBJETO	DATA	HORA
SEMURB 20240792906	90.008/2024 SEINFRA Usag: 929921	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA REPARO E INSTALAÇÃO DE MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM LAJES DAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DA CIDADE - NATAL/RN.	09/12/2024	09:00 hrs

Natal, 18 de novembro de 2024.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 094/2024-STTU/GS, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXV do art. 1º do Decreto nº 6.695/2001;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o uso da Bandeira II durante todo o dia dentro dos limites do município do Natal, de domingo a sábado, no serviço de táxi do município do Natal, no período de 01 a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único – Fora dos limites do município do Natal, será aplicada a regra do art. 38 do Regulamento do Serviço de Passageiro de Táxi, constante no Decreto nº 2.954, de 25 de julho de 1984.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

LINCOLN WERNER DA COSTA MOREIRA

Secretário Adjunto Municipal de Transporte

PORTARIA Nº 095/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui a identidade visual dos veículos do Serviço de Táxi do Município do Natal, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 2.954/1984;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a identidade visual do Serviço de Táxi e permitir a aplicação de novas tecnologias;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, conforme art. 19 do Decreto nº 2.954/1984, a identidade visual do Serviço de Táxi, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Os veículos deverão conter o número da Permissão nos locais dispostos no Anexo, com padrão numérico TX-0000, de forma a permitir a fácil identificação por parte dos passageiros e agentes de mobilidade urbana.

Art. 3º A identidade visual do Serviço de Táxi deverá ser aplicada, em sua totalidade, em adesivo.

§ 1º Deverá ser verificada pela Vistoria a integridade do adesivo, assim como a clareza das informações nele constante, podendo a Vistoria, a depender das condições verificadas:

I – Conceder Alvará de Tráfego provisório com prazo determinado para troca dos adesivos;
II – Negar o Alvará de Tráfego, quando for identificado que as informações do adesivo são ilegíveis a 5 (cinco) metros de distância do veículo.

§ 2º O disposto no parágrafo 1º deste artigo não se aplica ao “adesivo da cooperativa” previsto do Anexo.

Art. 4º Os veículos incluídos no sistema, anteriormente à data de publicação desta Portaria, poderão permanecer com layout em pintura, sendo facultada a modificação para adesivo.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 004/2016-STTU/GS, de 12 de janeiro de 2016.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

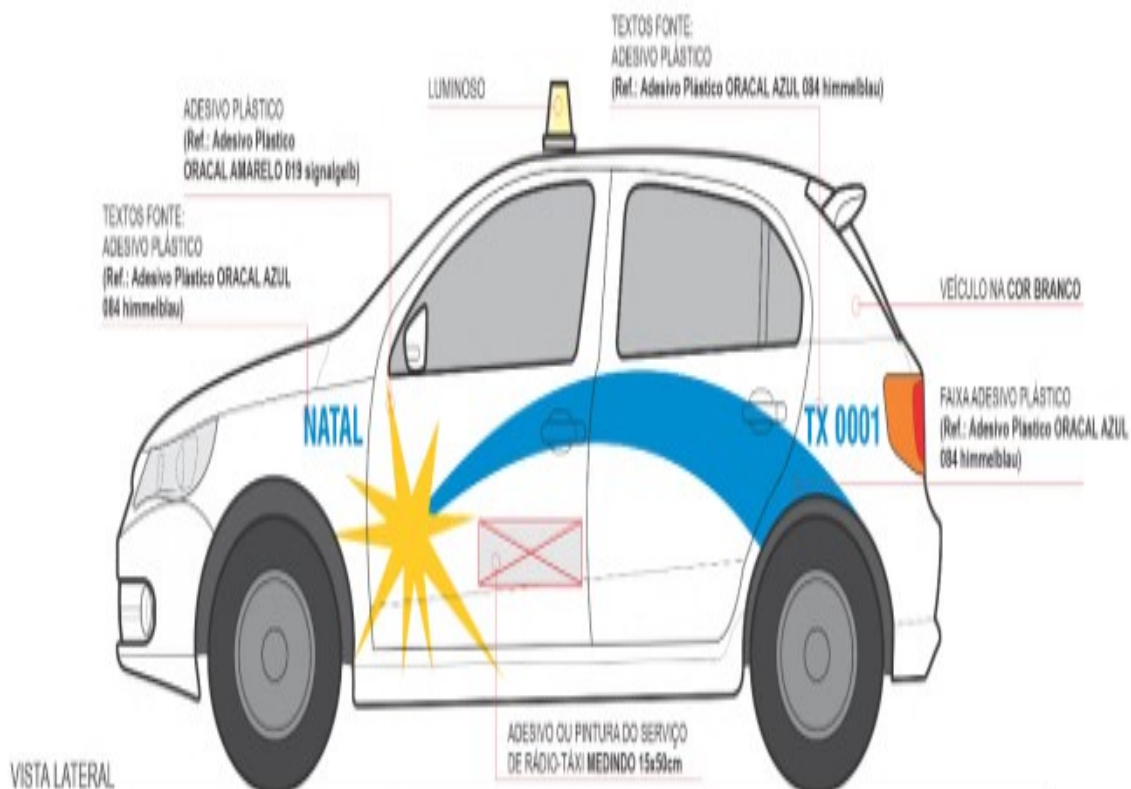
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana



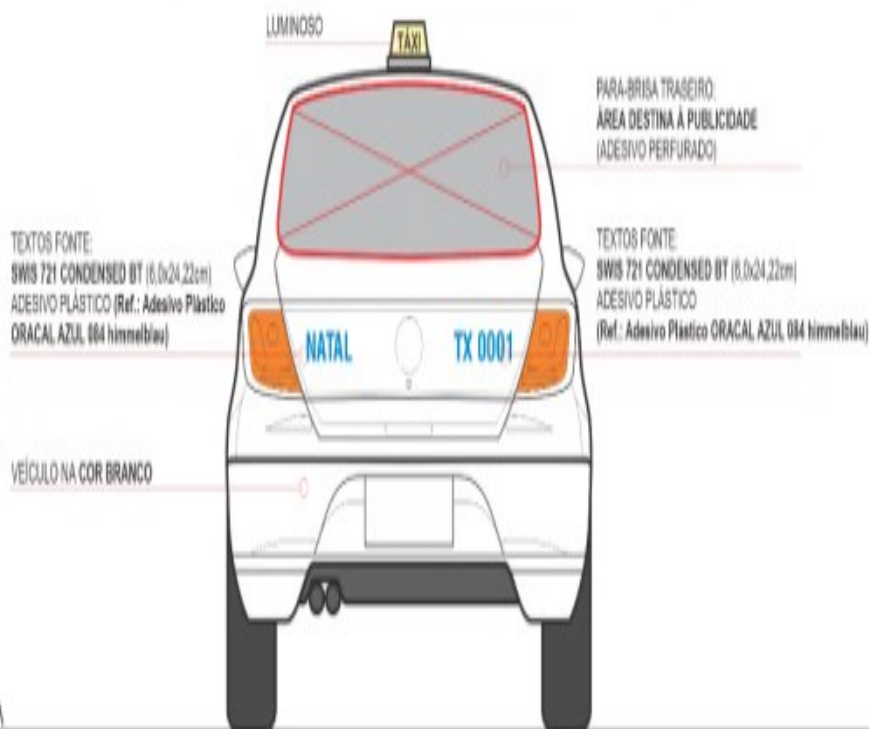
LAYOUT TÁXI NATAL

Recorte em adesivo plástico na cor conforme arte (dimensões em anexo)

01



VISTA LATERAL



VISTA TRASEIRA



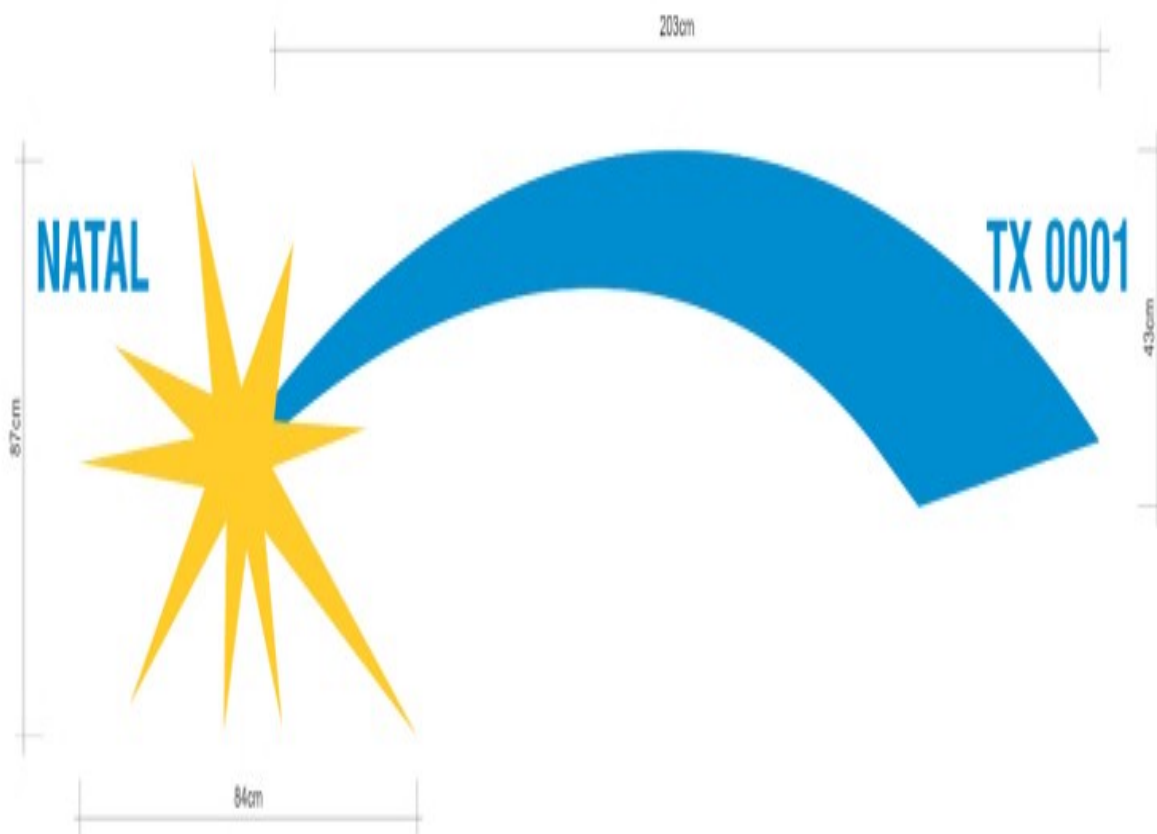
LAYOUT TÁXI NATAL

Recorte em adesivo plástico na cor conforme arte (dimensões em anexo)

02/2024

 ADESIVO PLÁSTICO
(Ref.: Adesivo Plástico ORACAL AMARELO 019 signalgelb)

 FAIXA ADESIVO PLÁSTICO
(Ref.: Adesivo Plástico ORACAL AZUL 084 himmelblau)





LAYOUT TÁXI NATAL
+TIPOLOGIA

03/2024

Swis721 Cn Bt Bold (True Type)

abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
1234567890

TEXTO DA LATERAL DO VEÍCULO - Swis721 Cn Bt Bold (True Type) - COR: AZUL MIRÓ - 95 GM

NATAL 8,0cm 26,12cm
TX 0001 8,0cm 32,28cm

TEXTO DA TRASEIRA DO VEÍCULO - Swis721 Cn Bt Bold (True Type) - COR: AZUL MIRÓ - 95 GM

NATAL 6,0cm 19,6cm
TX 0001 6,0cm 24,22cm



LAYOUT TAXI NATAL
CORES

04/2024



ADESIVO PLÁSTICO
(Ref.: Adesivo Plástico ORACAL AMARELO 019 signalgelb)



FAIXA ADESIVO PLÁSTICO
(Ref.: Adesivo Plástico ORACAL AZUL 084 himmelblau)

EXTRATO DO ADITIVO 001 CONTRATO Nº.: 021/2023– STTU

Processo Nº.: STTU-20231241760

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS - ANTP, CNPJ nº 49.351.919/0001-19

Objeto: Prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 021/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, que ficam estendidos até 24/05/2025.

Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária: Sem repercussão financeira

Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas

Data da assinatura: 12/11/2024

Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Ailton Brasileiro Pires – Lopes - Associação Nacional De Transportes Públicos - ANTP

Contratada: Luiz Carlos Mantovani Néspoli - Associação Nacional De Transportes Públicos - ANTP

Testemunha: Afrânio Medeiros da Costa – CPF: 242.622.774-53

Testemunha: Luana Thayse Tavares de Lira Gomes – CPF: 071.301.194-70

Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SEMUL, inscrita no CNPJ nº 13.771428/0001-80, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

Processo: SEMUL- 20241502150

Objeto: Contratação de Serviço de Material de identificação visual para a inauguração de prédio público.

A pesquisa terá prazo máximo de 03 (três) dias, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, no telefone: (84) 3232-1038 ou solicitar as informações através do e-mail: semulcompras@gmail.com.

Natal/RN, 18 de novembro de 2024

João Vitor Tavares da Silva - Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – SEMUL

*PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SEMUL, inscrita no CNPJ nº 13.771428/0001-80, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

Processo: SEMUL- 20241592370

Objeto: Aquisição de Aparelho de ar-condicionados modelo Split

A pesquisa terá prazo máximo de 03 (três) dias, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, no telefone: (84) 3232-1038 ou solicitar as informações através do e-mail: semulcompras@gmail.com.

Natal/RN, 18 de novembro de 2024

João Vitor Tavares da Silva - Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – SEMUL

*Republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA 139/2024

NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA SER GESTOR DO TERMO DE FOMENTO 26/2024.

A Secretária de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e: Considerando o processo administrativo SEL- 20241595469 que trata sobre Termo de Fomento 26/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear com gestor do Termo de Fomento a servidora Maria Geilma de Oliveira, matrícula nº 73.410-5.

Artigo 2º: A nomeação ora realizada é específica para atendimento do Processo Administrativo nº SEL- 20241595469, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, 18 de novembro de 2024.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA 140/2024

NOMEIA FUNCIONÁRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE FOMENTO 26/2024.

A Secretária de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e: Considerando o processo administrativo SEL- 20241595469 que trata sobre Termo de

Fomento 26/2024

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear, para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do termo de fomento 26/2024, os funcionários abaixo designados:

DANIELA CERVEIRA DE FARIA - MATRÍCULA Nº 43.192-3 (PRESIDENTE)

RAYLLA VANESSA FONSECA LOPES– Matrícula 73.476-4 (MEMBRO)

JOÃO DE JESUS TEIXEIRA SAMPAIO - MATRÍCULA Nº 04.311-7 (MEMBRO)

Artigo 2º: As nomeações ora realizadas são específicas para atendimento do Processo Administrativo 20241595469, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, 18 de novembro de 2024.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA 141/2024

NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA SER GESTOR DO TERMO DE FOMENTO 27/2024.

A Secretária de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e:

Considerando o processo administrativo SEL- 20241626178 que trata sobre Termo de Fomento 27/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear com gestor do Termo de Fomento a servidora Maria Geilma de Oliveira, matrícula nº 73.410-5.

Artigo 2º: A nomeação ora realizada é específica para atendimento do Processo Administrativo nº SEL- 20241626178, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, 18 de novembro de 2024.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA 142/2024

NOMEIA FUNCIONÁRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE FOMENTO 27/2024.

A Secretária de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e:

Considerando o processo administrativo SEL- 20241626178 que trata sobre Termo de Fomento 27/2024

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear, para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do termo de fomento 27/2024, os funcionários abaixo designados:

DANIELA CERVEIRA DE FARIA - MATRÍCULA Nº 43.192-3 (PRESIDENTE)

RAYLLA VANESSA FONSECA LOPES– Matrícula 73.476-4 (MEMBRO)

JOÃO DE JESUS TEIXEIRA SAMPAIO - MATRÍCULA Nº 04.311-7 (MEMBRO)

Artigo 2º: As nomeações ora realizadas são específicas para atendimento do Processo Administrativo 20241626178, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, 18 de novembro de 2024.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 27/2024

PROCESSO Nº 20241626178

PARCEIROS:

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL

- Federação Norteriograndense de Voleibol-CNPJ nº 40.799.603/0001-10

ENDEREÇO: Rua Maxaranguape, 697, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-160

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.148.2-390 – Fortalecimento de Iniciativas de Fomento À Integração Social, Desportiva e de Lazer – 33.50.41 – Contribuições - Fonte 15000000 – Anexo 9

VALOR: R\$ 23.180,00 (vinte e três mil cento e oitenta reais).

BASE LEGAL: Art. 51, Lei nº 13.019/14

OBJETO: Realização dos jogos da superliga B de voleibol.

VIGÊNCIA: 18 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado justificadamente.

Natal, 18 de novembro de 2024.

PARCEIROS:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL – Jódia Ferreira Santos De Melo Menezes

Federação Norteriograndense De Voleibol – Igor Fernandes Ribeiro Dantas

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20241626178

OBJETO: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL e a FEDERAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE VOLEIBOL, conforme justificativa do Projeto anexa nesse processo, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade

de interesse público e recíproco que envolve a Transferência de recursos financeiros para Realização dos Jogos da Superliga B de Voleibol.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 31. Será considerado inexistente o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Diante de todo o exposto, ao analisarmos que tal projeto recebeu emenda impositiva do Vereador Hermes Câmara.

Assim, conforme proposta apresentada e documentação acostada, atendidos os preceitos do art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, assinamos o termo de fomento, com inexigibilidade de chamamento público.

Natal, 18 novembro de 2024.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES-Secretária Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 26/2024

PROCESSO Nº 20241595469

PARCEIROS:

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL-- Associação Desportiva Shiro Saigo
CNPJ Nº 17.836.986/0001-37

ENDEREÇO: Avenida Boa Sorte, nº 149 A, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59114-250

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.148.2-390 – Fortalecimento de Iniciativas de Fomento À Integração Social, Desportiva e de Lazer – 33.50.41 – Contribuições - Fonte 15000000 – Anexo 9

VALOR: R\$ 26.716,00 (vinte e seis mil setecentos e dezesseis reais).

BASE LEGAL: Art. 51, Lei nº 13.019/14

OBJETO: Apoio aos jogos de Voleibol Masculino do América/SSC.

VIGÊNCIA: 18 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado justificadamente.

Natal, 18 de novembro de 2024.

PARCEIROS:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL – Jódia Ferreira Santos De Melo Menezes
Associação Desportiva Shiro Saigo – Alex Wilker Barreto Cavalcante

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20241595469

OBJETO: A finalidade da presente Inexistência de Chamamento Público é a celebração de parceria entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SHIRO SAIGO, conforme justificativa do Projeto anexa nesse processo, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a Transferência de recursos financeiros para Apoio aos jogos de Voleibol Masculino do América/SSC.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Diante de todo o exposto, ao analisarmos que tal projeto recebeu emenda impositiva do Vereador Hermes Câmara

Assim, conforme proposta apresentada e documentação acostada, atendidos os preceitos do art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, assinamos o termo de fomento, com inexigibilidade de chamamento público.

Natal, 18 novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 024/2024 – SEMDES.

N. DO PROCESSO:20241265965.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – Semdes.

CREDOR: ARGAS INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.--CNPJ: 56.424.619/0001-88.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene a serem destinados à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Natal/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal Lei nº 14.133/2021 e alterações.

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 06.122.661.2.-798 – Manutenção e Funcionamento da Semdes.

Anexo:1.

ELEMENTO(S) DE DESPESA: 33.90.30. SUBELEMENTO(S):22.

FONTE: 15010000.

Prazo de Entrega: Até 31 de dezembro de 2024.

Valor Total: R\$ 8.470,30(oito mil e quatrocentos e setenta reais e trinta centavos).

Data de Emissão: 13/11/2024.

Data da Assinatura: 13/11/2024.

Signatários: Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo – Secretária Semdes;
Carlos Eduardo Couto Bezerra – Chefe USF/Semdes.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 025/2024 – SEMDES.

N. DO PROCESSO:20241265965.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – Semdes.

CREDOR: H. C. CORDEIRO.-CNPJ: 20.755.100/0001-35.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene a serem destinados à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Natal/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal Lei nº 14.133/2021 e alterações.

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 06.122.661.2.-798 – Manutenção e Funcionamento da Semdes.

Anexo:1.

ELEMENTO(S) DE DESPESA: 33.90.30. SUBELEMENTO(S):22.

FONTE: 15010000.

Prazo de Entrega: Até 31 de dezembro de 2024.

Valor Total: R\$ 5.044,90(cinco mil e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

Data de Emissão: 13/11/2024.

Data da Assinatura: 13/11/2024.

Signatários: Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo – Secretária Semdes;
Carlos Eduardo Couto Bezerra – Chefe USF/Semdes.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 026/2024 – SEMDES.

N. DO PROCESSO:20241265965.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – Semdes.

CREDOR: JR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA/HC DISTRIBUIDORA.

CNPJ: 35.044.590/0001-39.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene a serem destinados à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Natal/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal Lei nº 14.133/2021 e alterações.

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 06.122.661.2.-798 – Manutenção e Funcionamento da Semdes.

Anexo:1.

ELEMENTO(S) DE DESPESA: 33.90.30. SUBELEMENTO(S):22.

FONTE: 15010000.

Prazo de Entrega: Até 31 de dezembro de 2024.

Valor Total: R\$ 4.455,15(quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Data de Emissão: 13/11/2024.

Data da Assinatura: 13/11/2024.

Signatários: Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo – Secretária Semdes;
Carlos Eduardo Couto Bezerra – Chefe USF/Semdes.

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 027/2024 – SEMDES.

N. DO PROCESSO:20241265965.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – Semdes.

CREDOR: IN OUT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-CNPJ: 05.001.234/0001-77.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene a serem destinados à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Natal/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal Lei nº 14.133/2021 e alterações.

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 06.122.661.2.-798 – Manutenção e Funcionamento da Semdes.

Anexo:1.

ELEMENTO(S) DE DESPESA: 33.90.30. SUBELEMENTO(S):22.

FONTE: 15010000.

Prazo de Entrega: Até 31 de dezembro de 2024.

Valor Total: R\$ 5.280,00(cinco mil e duzentos e oitenta reais).

Data de Emissão: 13/11/2024.

Data da Assinatura: 13/11/2024.

Signatários: Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo – Secretária Semdes;
Carlos Eduardo Couto Bezerra – Chefe USF/Semdes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR.

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas referente ao serviço de terceirização contínua, conforme portaria nº 006/2022, com utilização de profissionais (ASG, ASSISTENTE TÉCNICO SECRETARIADO, ENTRE OUTROS), obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, compete os serviços de iluminação, cemitérios, mercados, feiras livres, paisagismo, manutenção de praças, canteiros, além de concessões, permissões e autorizações de espaços públicos, todos estabelecidos na Lei Complementar nº 141/2014, mostrando-se como requisito indispensável à oferta de serviços dos usuários da municipalidade.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor abaixo descrito, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de serviços urbanos, referente ao serviço de terceirização contínua, conforme portaria nº 006/2022, com utilização de profissionais (ASG, ASSISTENTE TÉCNICO SECRETARIADO, ENTRE OUTROS).

PROCESSOS	INTERESSADOS	NF/faturas	VALOR
013411/2018-12	SOLL SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.	41028/2024	R\$ 875.067,49

Em seguida, publique-se.

Natal, 13 de novembro de 2024.

ADSON SOARES DE AZEVEDO-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

VIII PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

EDITAL Nº 002, PGM-NATAL, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, instituída pela Portaria nº 52/2024 – PGM/GAB Natal, de 30 de outubro de 2024, republicada no Diário Oficial do Município de 01 de novembro de 2024, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.804/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.461/2022, TORNA PÚBLICA a retificação do art. 19, caput, do Edital nº 001-PGM/Natal, de 06 de novembro de 2024, para fins de prorrogação do período das inscrições e, conseqüente, alteração do cronograma de atividades consistente no anexo I:

Art. 19 As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no período de 07.11.2024 a 25.11.2024, exclusivamente pelo link do formulário:

<https://forms.gle/NE6hSyuY9DmM5EL29>.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Período de inscrições	07.11.2024 a 25.11.2024
Publicação da lista preliminar de inscritos e aprovados na 1ª etapa, bem como da lista de inscrições indeferidas.	10.12.2024
Divulgação da lista definitiva de classificação referente à 1ª etapa, após o julgamento dos recursos	17.12.2024
Publicação da lista preliminar de aprovados e classificados na 2ª etapa	19.12.2024
Publicação da lista de classificação final, após julgamento dos recursos	24.12.2024

Aurino Lopes Vila-Presidente da Comissão

Eros Ferreira de Souto Bentes-Membro da Comissão

Ruth Dayane Souza da Silva -Membro da Comissão

VII PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

EDITAL Nº 003 – PGM/NATAL, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, instituída pela Portaria nº 44/2024 – PGM/GAB Natal, de 26 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 27 de setembro de 2024, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.804/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 12.461/2022, TORNA PÚBLICO as LISTAS PRELIMINARES dos(as) candidatos(as) que tiveram as inscrições DEFERIDAS (com as respectivas ordens de classificações) e INDEFERIDAS do VII Processo Seletivo para Estágio de Pós-graduação na área do Direito, regido pelo Edital nº 001 – PGM/NATAL, de 11 de outubro de 2024, alterado pela redação do Edital nº 002 – PGM/NATAL, de 30 de outubro de 2024:

LISTA DE CANDIDATOS(AS) COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E RESPECTIVAS CLASSIFICAÇÕES NA I ETAPA (AMPLA CONCORRÊNCIA)		
SEQ.	NOME	IRA ou CRA
1	Maria Luisa Souto Maior Sousa	9,53
2	Renata Emanuele de Araújo Nogueira	9,20
3	Felipe Abreu Freitas	9,14
4	Janderson Erik Lopes Fernandes	9,09
5	Gleudson Ferreira Monteiro	9,03
6	José Eduardo Nunes de Carvalho	9,00
7	Vivian Frossard Maia Pereira Marinho	8,99
8	Filipe Rocha Andrade	8,95
9	Rossiny Meira Veras Filho	8,94
10	Matheus Firmino da Silva	8,93
11	Iris Gomes de Oliveira	8,83

12	Sarah Sandy Azevedo da Silva	8,80*
13	Vitória Viana Mesquita	8,80*
14	Italo Camilo de Souza Bezerra	8,78
15	Carla Duarte da Costa Silva	8,77
16	Lucas Dantas de Queiroz	8,70
17	Wladson Arimatéia Tavares de Oliveira	8,69
18	Isadora Bezerra Silva	8,67
19	Ana Luiza Gomes de Almeida	8,59
20	Cynthia Karolayne Felix de Araújo	8,50
21	Larissa Sarthour Gomes da Silva	8,40
22	Johnny Ricardo Pinheiro	8,39
23	Luiza Freire Lima	8,38
24	Sylvia Helena Cortez de Melo	8,35
25	Adla Regina Pereira Moura	8,30*
26	Juliana Almeida Soares	8,30*
27	Francisca Daiany de Souza Pereira	8,30*
28	Rhamon Isaac Tajra de Souza	8,24
29	João Gabriel Abreu da Silva	8,17

*Aplicados os critérios de desempate, conforme Art. 28, I, do Edital nº 001 – PGM/NATAL, de 11 de outubro de 2024

LISTA DE CANDIDATOS(AS) COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E RESPECTIVAS CLASSIFICAÇÕES NA I ETAPA (VAGAS RESERVADAS – PRETOS/PARDOS)

SEQ.	NOME	IRA ou CR
1	Samma Leemã Soares Araújo	8,20

LISTA DE CANDIDATOS(AS) COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E RESPECTIVAS CLASSIFICAÇÕES NA I ETAPA (VAGAS RESERVADAS – PCD)

SEQ.	NOME	IRA ou CR
1	Karen de Castro Tenca Neves	8,40

LISTA GERAL DE CANDIDATOS(AS) COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS – DESCLASSIFICADOS(AS)

SEQ.	NOME	FUNDAMENTO
1	Natinoslávia Rubiassa de Moraes	1 - 3
2	Natália Carolina de Souza Soares e Silva	4
3	Stephanni Pereira Mendonça	4
5	Iago Renne Camara Camilo	4
7	Beatriz da Silva Costa Fernandes	5
8	Karen Julianna Fernandes da Rocha	5
9	Alef Ghuttyérre Lima dos Santos	1
10	Ana Vitória de Souza Silva	5
11	Aedyla Sabrina Silva Santos	5

Fundamento 1: Art. 1º - Edital nº 001 – PGM/Natal: se destina a selecionar estudantes, graduados no curso de Direito, que estejam matriculados e frequentando regularmente cursos de pós-graduação, lato ou stricto sensu, em Direito, em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação.

Fundamento 2: Art. 20, IV – Edital nº 001 – PGM/Natal: Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação.

Fundamento 3: Art. 20, VII – Edital nº 001 – PGM/Natal: Não apresentação de Certidões Criminais emitidas pelas Justiças Estadual, Eleitoral e Federal.

Fundamento 4: Art. 22 – Edital nº 001 – PGM/Natal: Apresentação de vínculo em programa de pós-graduação, lato ou stricto sensu, contendo data de término inferior a 06 (seis) meses.

Fundamento 5: Art. 25, §1º – Edital nº 001 – PGM/Natal: Estarão eliminados os candidatos que possuem IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) ou CR (Coeficiente de Rendimento) inferiores à 8,0 (oito) ou que não apresentarem a documentação comprobatória, nos moldes solicitados.

Aurino Lopes Vila-Presidente da Comissão

Eros Ferreira de Souto Bentes-Membro da Comissão-Membro da Comissão

Janaína de Lucena Azevedo-Membro da Comissão

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GESTÃO DE PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº. 004/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Secretário Extraordinário de Gestão de Projetos Especiais, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Complementar nº. 210, de 04 de abril de 2022, e artigo 30 do Decreto Municipal nº. 12.606 de 18 de agosto de 2022, e considerando o despacho da Procuradoria Geral do Município nos autos nº. 20221542376,

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar nulidade do 1º Termo Aditivo do Contrato nº. 003/2022, firmado entre SEGEPE e a empresa Liderança Mudanças e Transportes LTDA, publicado no Diário Oficial do Município de 12 de março de 2024.

CARLOS ALEXANDRE VARELA DUARTE

Secretário Municipal de Gestão de Projetos Especiais - SEGEPE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 088/2024-GP/NATALPREV, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20241664789 – NATALPREV, de

14/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de FRANCISCA ATAÍDE BORBA E SILVA, inscrita no CPF nº. 025.005.214-86, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº. 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal aposentado MARCOS AURÉLIO MODESTO DA SILVA, matrícula nº. 113.763-4, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível V, falecido em 29 de outubro de 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS TIPO DE PENSÃO

FRANCISCA ATAÍDE BORBA E SILVA PENSÃO PROVISÓRIA

Felipe Bruno Dantas de Macedo

Presidente em substituição – Natalprev

***PORTARIA Nº. 638/2024-AP/A, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20241335831 – SEMAD;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº. 336/2018-AP/A, de 16 de outubro de 2018, no Diário Oficial do Município de 31 de outubro de 2018, por meio da qual foi concedido à servidora, ocupante do cargo de Professor N2-H, o benefício de aposentadoria voluntária; CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº. 3447/2024-A.P., de 06 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de setembro de 2024, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0862640-06.2023.8.20.5001, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede promoção funcional à servidora, passando de N2-H para N2-L;

RESOLVE: Retificar a portaria nº. Portaria nº. 336/2018-AP/A, de 16 de outubro de 2018, no Diário Oficial do Município de 31 de outubro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com a Lei 11.301 de 10 de maio de 2006, artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora ROSIANE VERÔNICA DE MATOS, matrícula nº. 112.719-1, ocupante do Cargo de Professor, N2-L, conforme Portaria nº. 3447/2024-A.P., de 06 de setembro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

*- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2024.

*República por incorreção, publicada no Diário Oficial do Município de 18/11/2024, pág.19.

Felipe Bruno Dantas de Macedo

PRESIDENTE – NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte- 20241670240

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: DD PRODUCAO E EVENTOS LTDA

Objeto: contratação da empresa DD PRODUCAO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.459.063/0001-71, referente apresentação musical do cantor Raphael Almeida e banda, na programação do evento Lançamento do Natal em Natal, que acontecerá no Auditório Arena das Dunas, situado na Av. Prudente de Moraes, 5121, Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 22 de novembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2075 REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATALEM NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Natal/RN, 18 de novembro de 2024.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: DANIELLE ARAÚJO MAFRA – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte- 20241655593

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: DD PRODUCAO E EVENTOS LTDA

Objeto: contratação da empresa DD PRODUCAO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.459.063/0001-71, referente apresentação musical do cantor Debinha Ramos e banda, na programação do evento Lançamento do Natal em Natal, que acontecerá no Auditório Arena das Dunas, situado na Av. Prudente de Moraes, 5121, Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 22 de novembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2075 REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATALEM NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Natal/RN, 18 de novembro de 2024.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: DANIELLE ARAÚJO MAFRA – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte- 20241625538

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: MATHEUS FORTUNATO BARBOSA GOMES

Objeto: contratação da empresa 50.283.229 MATHEUS FORTUNATO BARBOSA GOMES, sob CNPJ 50.283.229/0001-59, referente apresentação de Sou Rebel, dentro da programação do evento Festival Mungunzá, que acontecerá no Largo Ruy Pereira, localizado na Av. Rio Branco, nº 726, Cidade Alta, Natal/RN. No dia 20 de novembro do corrente ano, com até 2 (duas) horas de duração e horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Ver. Brisa Bracchi.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).

Natal/RN, 18 de novembro de 2024.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: DANIELLE ARAÚJO MAFRA – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte- 20241672900

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: JOAO BATISTA DA SILVA PRODUcoes CULTURAIS

Objeto: contratação da empresa JOAO BATISTA DA SILVA 20237642468, inscrita no CNPJ Nº 34.375.312/0001-00, referente apresentação musical da Orquestra Terra do Sol, na programação do evento “Samba no Beco”, que acontecerá no Beco da Lama com a Rua Câmara Cascudo, Cidade Alta, Natal/RN, no dia 23 de novembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Natal/RN, 18 de novembro de 2024.

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: DANIELLE ARAÚJO MAFRA – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20241673435

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: JESSICA MAYARA PAIVA DE OLIVEIRA

Objeto: contratação da empresa JESSICA MAYARA PAIVA DE OLIVEIRA 10013315404, sob CNPJ: 34.359.595/0001-98, para apresentação de show musical da cantora Pretta Soul e banda, na programação do evento Guetto em Cena, que acontecerá na Quadra de Esportes do Bairro das Rocas, Natal/RN, no dia 20 de novembro do corrente ano, com duração de

até 02 (duas) horas e horário a definir.
 Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000
 Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
 Natal/RN, 18 de novembro de 2024.
 Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
 Ratificação: DANIELLE ARAÚJO MAFRA – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

LICITAÇÃO Nº. 92.003/2024 - URBANA
 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20240406690
 O Presidente e a Equipe de Apoio da Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA, localizada na Rua Dr. Mário Negócio, 2389, Quintas, Natal/RN, CEP 59.040-000, telefone (84) 3232-8747, torna publico a CONVOCAÇÃO da licitante remanescente na ordem de classificação, ST INDUSTRIA DE EMBALAGEM E MATERIAL PLASTCO LTDA, CNPJ Nº 34.403.932/0001-05, classificada como TERCEIRA COLOCADA no certame, para apresentar a proposta ajustada ao valor negociado no certame .
 Desta forma, os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.
 Natal, 18 de Novembro de 2024.
 Alann Patrik Albuquerque de Melo -Presidente da CPL

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
 PODER LEGISLATIVO
 MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME
 1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO
 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI
 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILIA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES

***LEI PROMULGADA Nº 785/2024**
 Promulga dispositivos vetados pelo Prefeito Municipal, em razão da Rejeição de Vetos Parciais à Lei Ordinária nº 7.738, de 02 de agosto de 2024, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025", pela Câmara Municipal de Natal.
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,
 Faço saber que a Câmara Municipal de Natal decidiu manter o texto, em razão da REJEIÇÃO DO VETO PARCIAL, do Chefe do Executivo Municipal:

Art. 12 Na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2025, será destacado um percentual de 3% (três por cento) da Receita Tributária – desde que respeitadas a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar Nacional nº 101/2000 e a Lei Nacional nº 4.320/1964 –, a ser fracionado paritariamente em favor do corpo parlamentar para atender obras ou serviços indicados por estes, através de requerimentos, observados:

- I -
- II -
- § 1º Cada parlamentar decidirá de forma individual ou coletiva e indicará suas emendas impositivas, que deverão ser encaminhadas na oportunidade da apreciação das demais emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual do ano de 2025 pela Câmara Municipal, observando sempre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal e respeitando ainda a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei Federal nº 4.320/1964 e as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 6308 e 6357.
- § 2º É obrigatória a execução orçamentária, financeira, de obras ou de serviços indicados pelos parlamentares através das emendas encartadas ao projeto de Lei Orçamentária Anual de que tratam o caput deste artigo, salvo impedimentos de ordem técnica que se entenda como a incompatibilidade do objeto indicado com a finalidade da ação orçamentária, com o programa do órgão ou entidade executora, além dos impedimentos e vedações previstos na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal, na Lei Complementar Nacional nº 101/2000 e na Lei Nacional nº 4.320/1964, observado ainda o disposto no caput deste artigo.
- § 3º
- § 4º As emendas impositivas encaminhadas por cada parlamentar serão encartadas no programa de trabalho, ao qual deverá conter as seguintes informações: a secretaria que se destinará a emenda impositiva, a unidade orçamentária, a ação (atividade e/ou projeto), o código da despesa, as especificações, o detalhamento específico do objetivo que a emenda se destina e, o valor a ser investido.
- § 5º As emendas impositivas aprovadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2025 deverão, obrigatoriamente, possuir uma numeração específica e diversa das emendas parlamentares ordinárias (ou comuns), constando a expressão "Emenda Impositiva nº XY", indicando o nome do Vereador Autor, seu objeto e seu valor, e serão encartadas e farão parte do corpo do Projeto de Lei Orçamentária Anual

aprovado, o encarte deverá ser feito por meio de planilha (e com cópia da aludida emenda impositiva aprovada), a qual totalizará o valor especificado para cada Vereador e limitado ao destacamento igualitário fracionário reservado ao Parlamentar, respeitando ainda a limitação prevista no caput deste artigo para o vindouro Orçamento Impositivo para 2025.
 § 6º Não constitui impedimento de ordem técnica, para fins do disposto no inciso II e § 2º deste artigo, a alegação de óbice que possa ser sanado mediante procedimento ou providência de responsabilidade exclusiva do órgão ou entidade executora.
 § 7º Aplicam-se as sanções cabíveis aos agentes públicos que não adotarem todos os meios e medidas necessárias à execução de obras ou serviços indicados nas emendas impositivas.

.....
 Sala das Sessões, em Natal, 29 de outubro de 2024.
 Eriko Jácome - Presidente
 Aldo Clemente- Primeiro Secretário
 Felipe Alves - Segundo Secretário
 *Republicada por incorreção

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1709/2024

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Natalense ao Ilustríssimo Senhor Cyrus Alberto de Araújo Benavides.
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
 Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Natalense ao Ilustríssimo Senhor Cyrus Alberto de Araújo Benavides, pelos relevantes serviços prestados a nossa cidade.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
 Sala das Sessões, em Natal, 13 de novembro de 2024.
 Eriko Jácome - Presidente
 Aldo Clemente- Primeiro Secretário
 Felipe Alves - Segundo Secretário

PORTARIA Nº 0551/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições Regimentais, especificamente pelo que dispõe o inciso XVI, do art. 21, Processos nºs 00071/2020-53 e 00072/2020-58, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0819661-63.2022.8.20.5001,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Atribuir ao servidor abaixo relacionado, enquadrado no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, a Progressões Funcional por Merecimento, Promoções por Qualificação e Promoções por Titulação, com base nas Leis nºs 6.344/2012 e 6.325/2011, respectivamente:
PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO
 Art. 19, inciso III, da Lei nº 6.344, de 05.06.2012:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DE REFERÊNCIA	
			DE	PARA
0071/2020-53	RAFAEL CORREIA FERREIRA LIMA	Guarda Legislativo Municipal	GLM-PP-04	GLM-PP-07

ADICIONAL POR TITULAÇÃO

Correspondente a 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento, aos detentores de certificados de Especialização, de que trata o art. 25, inciso III, da Lei nº 6.325, de 28.12.2011:

PROCESSO Nº	NOME	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
0071/2020-53	RAFAEL CORREIA FERREIRA LIMA	Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Psicologia Infantil

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 18 de novembro de 2024.
 ÉRIKO JÁCOME - Presidente
 ALDO CLEMENTE- Primeiro Secretário
 FELIPE ALVES- Segundo Secretário

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. O TERMO DE REFERÊNCIA PODERÁ SER OBTIDO NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 18 DE NOVEMBRO DE 2024. MICARLA VANESSA XAVIER DA COSTA SILVA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 12/COMUDE/NATAL DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.
 O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE/ Natal, Ronaldo Tavares da Silva no uso de suas atribuições e:
 RESOLVE:

Art. 1º – Fica determinada a fusão da comissão de orçamento com a comissão de Políticas Públicas passando o COMUDE/NATAL a contar com três comissões permanentes .

A - Comissão de Atos Normativos ;

B - Comissão de Comunicação Social ;

C - Comissão de Políticas Públicas e Orçamento ;

Essa medida tem por objetivo otimizar o trabalho das comissões visando garantir produtividade , resultado e dinamismo.

Art. 2º – Essa portaria entra vigor na data de sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário.

Natal, 18 de novembro de 2024.

RONALDO TAVARES DA SILVA

Radialista/Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE Natal.

RESOLUÇÃO Nº. 09/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMUDE/NATAL

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência –COMUDE/ NATAL - Ronaldo Tavares da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei 4.672/95, na Lei 7.260/2021, e Lei 650 bem como no Regimento Interno deste Colegiado, CONSIDERANDO, as deliberações plenárias por votação nominal e unânime, das entidades da sociedade civil e órgãos governamentais presentes na Reunião ordinária deste Colegiado, realizada em 12 de novembro de 2024 .

RESOLVE:

Art. 1º – Fica deliberado pelo pleno do COMUDE/NATAL - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em reunião ordinária realizada em 12 de novembro de 2024 no CMTE - Centro Municipal de Trabalho e Empreendedorismo (CMTE), localizado na Av. Presidente Bandeira, 765 , que a Comenda Joiran Medeiros da Silva, sera entregue mediante a relevância dos serviços prestados em nível Municipal , Estadual e Nacional , de acordo com a Resolução N.º 06/2022 publicada em 17 de novembro de 2022 no Diário oficial do Município .

Art. 2º – Dentro da comenda Joiram Medeiros , serão entregues diplomas de Honra ao Mérito por indicação da presidência, entidades da Sociedade Civil e Órgãos Governamentais componentes do colegiado sendo comunicado as indicações ao presidente do COMUDE/ NATAL, conforme prevê a resolução 11/2023.

Art. 3º – Essa resolução retroage seus efeitos a 12 de novembro de 2024 data da reunião ordinária desse conselho, sendo revogadas as disposições em contrário .

Natal, 18 de novembro de 2024 .

RONALDO TAVARES DA SILVA

Radialista/Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE /NATAL .

RESOLUÇÃO Nº 20/2024-CMPI

Dispõe sobre a Tramitação Processual dos Processos de Inscrição ou Atualização Cadastral de Instituições junto ao CMPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA, criado pela Lei nº 5.129 de 13 de setembro de 1999, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o seu Regimento Interno; CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Pessoa Idosa é órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com o objetivo específico de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso em Natal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 004/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de agosto de 2023, que trata sobre a regulamentação dos critérios para registro, solicitação, emissão e renovação de certificado de inscrição no Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Natal para instituições que atuem com a Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa no âmbito do município de Natal;

CONSIDERANDO a decisão Plenária deste Conselho, em Reunião Ordinária, realizada em 12 de Novembro de 2024, conforme consta em Ata.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar pública a Tramitação Processual dos Processos de Inscrição ou Atualização Cadastral de Instituições junto ao CMPI.

Art. 2º O pedido de Inscrição ou Atualização deverá ser apresentado com a documentação exigida no Art. 5º, da Resolução nº 004/2023, na sede do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Natal, perante um integrante da Secretaria Executiva do Conselho, que providenciará a autuação.

Art. 3º No ato do requerimento, ocorrerá a conferência formal da documentação fornecida e sendo constatada a ausência de qualquer documento exigido no Art. 5º, da Resolução nº

004/2023, será a Instituição Requerente notificada por ofício para complementação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

Art. 4º Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias com ou sem a complementação da documentação, o caderno processual será remetido à Comissão de Cadastro, Análise de Documentação e Relatórios, que emitirá parecer no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Art. 5º Após a emissão de parecer pela Comissão de Cadastro, Análise de Documentação e Relatórios o caderno processual será encaminhado para a Comissão de Fiscalização e de Monitoramento, que realizará fiscalização no prazo de até 10 (dez) dias úteis com emissão de relatório.

Art. 6º O relatório elaborado pela Comissão de Fiscalização e de Monitoramento será apresentado na próxima Plenária deste Conselho, em Reunião Ordinária.

Art. 7º Sendo aprovada a Inscrição ou Atualização Cadastral será expedido Certificado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e publicado no Diário Oficial do Município de Natal.

Art. 8º Ocorrendo a aprovação da Inscrição ou Atualização Cadastral com ressalvas ou condicionantes, a Instituição será oficiada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para tomar conhecimento da decisão da Plenária do CMPI e cumprir com as determinações ou apresentar justificativa no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Art. 9º Em caso de reprovada a Inscrição ou Atualização Cadastral a Instituição será oficiada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para tomar conhecimento da decisão da Plenária do CMPI e caso queira, apresente recurso no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

Art. 10º Recebido o recurso da Instituição no prazo estabelecido no artigo anterior, será apresentado na próxima Plenária deste Conselho, em Reunião Ordinária.

Art. 11º Acatado ou não o recurso apresentado, a Instituição será oficiada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para tomar conhecimento da decisão da Plenária do CMPI.

Art. 12º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Natal, 14 de Novembro de 2024.

Segue lista das Instituições Certificadas pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Natal:

1- Centro Sócio Pastoral N. Senhora da Conceição (Espaço Solidário)

2- Associação Rio Grandense Pró – Idosos (ARPI)

3- Anos Dourados Residencial Geriátrico

4- Com Cuidado Residencial Geriátrico (Capim Macio)

5 -Legião da Boa Vontade (LBV)

6- Terça da Serra

7 - Paço das Palmeiras Hotel Geriátrico

8 - Lar Geriátrico Brisas de Capim Macio

09- Vivier Hotelaria Geriátrica

10 - Solar Residencial Geriátrico

11 - Instituto Juvino Barreto

12 - Lar do Ancião Evangélico (LAE)

13 -Comunidade de Aprendizagem Guarapes (COMAG)

14 - Associação Espírita Enviados de Jesus (Lar da Vovozinha)

15 - Lar Fabiano de Cristo

16 – Associação Casa de Idoso Jesus Misericordioso

Conselheiros/as presentes na reunião ordinária e responsáveis pela aprovação desta Resolução:

Vanda Laylla Cruz Silva de Carvalho Oliveira

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)

José Romildo Martins da Silva Matos

(Conselheiro Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – Natal/RN)

Nadja Dantas de Oliveira

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEL)

Maria do Socorro Melo

Secretaria Municipal de Educação (SME)

Maria Oleni Carvalho

Associação Espírita Enviados de Jesus (lar da Vovozinha)

Érica Rayssa Eugênia Silva

Lar Fabiano de Cristo

Márcio Ribeiro

Centro Sócio Pastoral

Terezinha Peixoto de Araújo Cabral

Associação do Ministério Público do RN (AMPERN)

Sebastião Franco da Silva

Instituto Juvino Barreto (AVAJUB)

JOSÉ ROMILDO MARTINS DA SILVA MATOS

Conselheiro Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – Natal /RN

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo